



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.975, DE 3 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do Processo nº 29575/2022, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de empregado público municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal da Educação, EMEF CAIC RC;

II – servidor acusado: G.A.R.F., matrícula nº 8196-5;

III – exposição sucinta dos fatos: “o servidor G.A.R.F., matrícula nº 8196-5, mesmo mediante o indeferimento do atestado médico, se recusa a submeter-se à vacinação contra a COVID-19. O servidor ao ser notificado sobre a importância de receber as doses de vacina contra a COVID-19, pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, no dia 06/04/2022, optou pela sua não imunização, ficando ciente de que estaria sujeito a responder a Processo Administrativo Disciplinar (PAD)”;

IV – dispositivos legais infringidos: art. 1º do Decreto nº 12.654, de 11 de agosto de 2021, e art. 2º do mesmo Decreto por infração aos deveres funcionais determinados nos incisos III, IV e V do art. 2º, e inciso XIII do art. 3º da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, e nos incisos III, IV e V do art. 2º, e inciso XIII do art. 3º da Lei 6.791, de 28 de maio de 2008; e

V – servidores representantes da Secretaria Municipal da Educação, titular: Rose Nair Guellis, matrícula nº 24.500-3 e suplente: Luiza Aparecida Zanini, matrícula nº 6.167-0.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de maio de 2022.

EDINHO SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 29575/2022 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.976, DE 3 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do Processo nº 29584/2022, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de empregada pública municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal da Educação, CER RRS;

II – servidora acusada: M.C.L.A., matrícula nº 18304-0;

III – exposição sucinta dos fatos: “a servidora M.C.L.A., matrícula nº 18304-0, mesmo mediante o indeferimento do atestado médico, se recusa a submeter-se à vacinação contra a COVID-19. A servidora ao ser notificada sobre a importância de receber as doses de vacina contra a COVID-19, pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, no dia 06/04/2022, optou pela sua não imunização, ficando ciente de que estaria sujeita a responder a Processo Administrativo Disciplinar (PAD)”;

IV – dispositivos legais infringidos: art. 1º do Decreto nº 12.654, de 11 de agosto de 2021, e art. 2º do mesmo Decreto por infração aos deveres funcionais determinados nos incisos III, IV e V do art. 2º, e inciso XIII do art. 3º da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, e nos incisos III, IV e V do art. 2º, e inciso XIII do art. 3º da Lei 6.791, de 28 de maio de 2008; e

V – servidores representantes da Secretaria Municipal da Educação, titular: Rose Nair Guellis, matrícula nº 24.500-3 e suplente: Luiza Aparecida Zanini, matrícula nº 6.167-0.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de maio de 2022.

EDINHO SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 29584/2022 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.981, DE 3 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o empregado público Alexandre Santoro de Oliveira, matrícula nº 15076-2, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnico II, junto à Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

DEFERIDO

<u>PROCESSO Nº</u>	<u>INTERESSADO</u>
28163/2022	GIOVANI MORETTE TEIXEIRA
10897/2022	ANTONIO LOPES PINHEIRO

INDEFERIDO

<u>PROCESSO Nº</u>	<u>INTERESSADO</u>
21579/2022	RICARDO APARECIDO SALATINO
15670/2022	TIAGO DE LIMA GOMES DA SILVA

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 06 de Maio de 2022

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JIO*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1779/2022;

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10h00 do dia 20 de maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00 do dia 20 de maio de 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, ELEMENTOS DE SEGURANÇA VIÁRIA, SEMAFÓRICA E ILUMINAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NOS TERMOS EXPRESSOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

RETIRADA DO EDITAL: Para maiores informações, retirar o edital completo através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/porta-da-transparencia-administracao>.

Araraquara, 06 de maio de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - DISPENSA Nº 015/2022 - PROCESSO N.º 1462/2022;

ENTREGA DO ENVELOPE: A partir do dia 07 de maio de 2022, horário: das 09h30 Às 16h30, até às 16:30 horas do dia 30 de Maio de 2022.

ABERTURA DO ENVELOPE: Às 10:00 horas do dia 31 de Maio de 2022.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTÍCOLAS) DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326/2006, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE ALIMENTA BRASIL (PAB), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NAS TABELAS SEGUINTEs, VISANDO ATENDER PRIORITARIAMENTE AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MEDIANTE A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE HORTIFRUTIS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PODENDO AINDA FORNECER OS ALIMENTOS AO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO DESTA FORMA PARA A GARANTIA DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA (DHAA).

RETIRADA DO EDITAL: O edital completo estará disponível para retirada no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara-SP, que poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:30h e no site da Prefeitura Municipal de Araraquara: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> e, quando solicitado, através do e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Araraquara, 06 de maio de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

COMUNICADO SME Nº 08/2022
De 06 de maio de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e fundamentado na Lei Municipal nº 9.801, de 27 de novembro de 2019,

COMUNICA:

I- A Supervisora de Ensino da EMEF “Rubens Cruz” deverá organizar e presidir o processo de recondução das Vice-Diretoras da Unidade Escolar conforme estabelecido no §3º do Artigo 73 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

II- A data estabelecida para a apresentação das propostas de trabalho e recondução das Vice-Diretoras pelos pares, com registro em Ata, deverá ser realizada no dia 16/05/2022, nos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo, na própria Unidade Escolar.

III- O resultado da votação indicará a recondução ou não das Vice-Diretoras da escola por mais um período de 02 (dois) anos na função-atividade de vice-diretor.

IV- Após a eleição pelos pares, o Conselho de Escola deverá se reunir para tratar da homologação do resultado final.

V- Concluído os procedimentos legais, a unidade escolar deverá encaminhar para a Supervisão de Ensino, as Atas das reuniões de eleição e do Conselho de Escola, juntamente com as respectivas listas de presença.

VI- A Supervisão de Ensino emitirá parecer e encaminhará os documentos para a Coordenadoria Executiva de Educação Básica que providenciará a emissão e publicação nos Atos Oficiais.

VII- A Supervisão de Ensino deverá dar ciência deste Comunicado a todos os professores e professoras da Unidade Escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

COMUNICADO SME Nº 09/2022
De 06 de maio de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e fundamentado na Lei Municipal nº 9.801, de 27 de novembro de 2019,

COMUNICA:

I- A Supervisora de Ensino da EMEF “Waldemar Saffiotti” deverá organizar e presidir o processo de recondução da Vice-Diretora da Unidade Escolar, Cíntia Roberta de Lima Françoso, conforme estabelecido no §3º do Artigo 73 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

II- A data estabelecida para a apresentação da proposta de trabalho e recondução da Vice-Diretora pelos pares, com registro em Ata, deverá ser realizada no dia 17/05/2022, nos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo, na própria Unidade Escolar.

III- O resultado da votação indicará a recondução ou não da Vice-Diretora da escolapor mais um período de 02 (dois) anos na função-atividade de vice-diretor

IV- Após a eleição pelos pares, o Conselho de Escola deverá se reunir para tratar da homologação do resultado final.

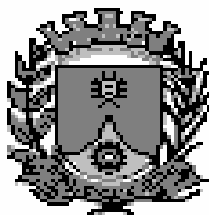
V- Concluído os procedimentos legais, a unidade escolar deverá encaminhar para aSupervisão de Ensino, as Atas das reuniões de eleição e do Conselho de Escola, juntamente com as respectivas listas de presença.

VI- A Supervisão de Ensino emitirá parecer e encaminhará os documentos para a Gerência de Ensino Fundamental e Educação Integral que providenciará a emissão e publicação nos Atos Oficiais.

VII- A Supervisão de Ensino deverá dar ciência deste Comunicado a todos os professores e professoras da Unidade Escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Fios e/ou feixes de fios inutilizados em via pública Nº 154
06 de maio de 2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto na Lei 8743/2016 e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FIOS E/OU FEIXES DE FIOS INUTILIZADOS EM VIA PÚBLICA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos postes abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista na Lei 8743/2016 e alterações. Nestes termos, e pelo presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição Mobiliária	Nome	Local do poste/fios multados	Tipo de multa
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua Gonçalves Dias, 898 – Centro - Cep: 14801-290 - Coordenadas Geográficas - 21.78799-48.17488 (Fios frouxos) OD 1622	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua Gonçalves Dias, 878 – Centro - Cep: 14.801-290 - Coordenadas Geográficas - 21.78802-48.17493 (Fios soltos) OD 1623	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL		FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua Gonçalves Dias, 818- Centro - Cep: 14801-290 - Coordenadas Geográficas - 21.78844-48.17483 (Fios soltos) OD 1624	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	R. Humberto Malavolta, em frente 169 – Jd. Morada do Sol - Cep: 14810-434 - Coordenadas Geográficas -21.767481-48.16018 (Fios) OD 1625	FIOS INUTILIZADOS

268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. Umberto Malavolta, em frente 313 – Jd. Morada do Sol - Cep: 14810-440 - Coordenadas Geográficas -21.76662-48.15917 (Fios soltos)OD 1626	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av José Bonifácio, 289 – Centro - Cep: 14801-150 - Coordenadas Geográficas - 21.78902 -48.17494 (fios soltos) OD 1627	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av Umberto Malavolta, esquina com Rua Armando Garlippe – Jd. Morada do Sol - Cep: 14810-438 - Coordenadas Geográficas -21.76688 -48.15574 (Fios) OD 1628	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	R. Gonçalves Dias, 738 – Centro - Cep: 14.801-290 - Coordenadas Geográficas - 21.78951 -48.17458 (Fio solto) OD 1629	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	R. Gonçalves Dias, 670 – Centro - Cep: 14.801-290 - Coordenadas Geográficas - 21.78992 -48.17442 (Fio frouxo) OD 1630	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua Jurandyr Gonçalves Ferreira, entre 703 e 705- Jardim Maria Luiza IV- CEP: 14805-440 Coordenadas Geográficas: -21.74453, -48.19589 (Fio solto) OD 1657	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. Dr. Afranio Peixoto, esquina com a R. Dr. Emilio Ribas- Jardim Adalgisa- CEP: 14806-055 Coordenadas Geográficas: -21.75843, -48.1646 (Fio Solto) OD 1658	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. João Martins Nogueira, entre 439 e 469- Jardim Morada do Sol (Vila Xavier) – CEP: 14810-434 Coordenadas Geográficas -21.76692, -48.1575 (Fio Solto) OD 1660	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. Maria do Rosário Goldoni Emirandetti, 365, esquina com a Av. José Biondi, Jardim Residencial Lupo II CEP: 14804-370 Coordenadas Geográficas: -21.77995, -48.20651 (Fio Solto) OD 1661	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. José Biondi, em frente ao n 86- Jardim Residencial Lupo II- CEP: 14804-370 Coordenadas Geográficas: -21.77959, -48.20734 (Fio Solto) OD 1662	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. Jayme Onofre dos Santos, entre 45 ao 95- Jardim Residencial Lupo II, CEP: 14804-368 Coordenadas Geográficas: -21.78001, -48.20746 (Fio Frouxo) OD 1663	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. Georgina Porfírio Valente, entre os nrs 96 ao 126- Jardim Residencial Lupo II. CEP: 14804-366 Coordenadas Geográficas: -21.77813, -48.20715 (Fio Frouxo) OD 1664	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. Carlos Armando Fortes Vaz, 25- Jardim Residencial Lupo II- CEP: 14804-362 Coordenadas Geográficas: -21.77777, -48.20634 (Fio Solto) OD 1665	FIOS INUTILIZADOS

268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Av. Odette de Almeida Bibanco, entre 25 ao 65- Jardim Residencial Lupo II- CEP: 14804-372 Coordenadas Geográficas: -21.7792, -48.2066 (Fio Frouxo) OD 1666	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	R. Antônio Fernandes, em frente ao nº 1341 - Cidade Jardim - Cep: 14805-120 - Coordenadas Geográficas: -21.75273, -48.18855 (fio solto) OD 1208	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Av. Dr. Carlos Chagas, em frente aos nºs 290 ao 254 - Jardim Adalgisa - Cep: 14806-143 - Coordenadas Geográficas: -21.75981, -48.16644 (fiação frouxa)OD 192	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	R. Pedro Jacob Celli, calçada do SESI em frente ao cruzamento com R. Maestro José Tescari - Vila Cidade Industrial (Vila Xavier) - Cep:14810-216- Coordenadas Geográficas: -21.77746, -48.1579 OD 1138	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Av. Papa Pio XII, esquina com Av. Padre José Anchieta nº 2175 - Jardim Higienopolis - Cep: 14807-150 - Coordenadas Geográficas: - 21.806, -48.16298 (fiação baixa) OD 1144	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	R. Americo Danielli nº 790, esquina com Av. João Soares de Arruda - Parque Laranjeiras - Cep: 14801-553 - Coordenadas Geográficas: -21.78824, -48.20048 (Fios soltos) OD 1199	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Av. Adayl Ramalho de Mendonça, em frente ao nº 320 - Cidade Jardim - Cep: 14805-123 - Coordenadas Geográficas: -21.7527, -48.18681 OD 1203	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Av. Adayl Ramalho de Mendonça, em frente aos nºs 320 ao 348 - Cidade Jardim - Cep: 14805-123 - Coordenadas Geográficas: -21.75272, -48.18694 (Fios frouxos/muito baixo) OD 1204	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Av. Adayl Ramalho de Mendonça, em frente aos nºs 446 ao 460 - Cidade Jardim - Cep: 14805-123 - Coordenadas Geográficas: -21.7529, -48.18816 (Fios frouxos/muito baixo) OD 1206	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Av. Adayl Ramalho de Mendonça, em frente ao nº 508, esquina com R. Antonio Fernandes - Cidade Jardim - Cep: 14805-123 - Coordenadas Geográficas: -21.7529, -48.18849 (Fios frouxos/muito baixo) OD 1207	FIOS INUTILIZADOS

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO SME Nº 08/2022
De 06 de maio de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.841, de 12 de dezembro de 2019, art. 8º e considerando o Edital nº 002/22, de 28 de março de 2022, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO**, as datas da prova-oral/arguição - 2ª etapa do Processo Seletivo para a função atividade de Professor Coordenador nos Centros de Educação e Recreação.

DATA/HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA ORAL Local: CEDEPE Duração da Prova-Oral/Arguição: 20 minutos Obs: O candidato deve chegar 15 minutos antes do horário da prova			
Inscrição	Data da Prova Prática Oral/Arguição	Horário	Sala
001	11/05/22 – quarta-feira	14h	Chico Mendes
002	11/05/22 – quarta-feira	9h	Chico Mendes
003	11/05/22 – quarta-feira	10h	Chico Mendes
004	11/05/22 – quarta-feira	15h	Chico Mendes

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2022

PROCESSO Nº: 3.073/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO) PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO E NO TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATUAL

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 1.108.500,00 (HUM MILHÃO, CENTO E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

ASSINATURA: 02/05/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

ARARAQUARA, 02 DE MAIO DE 2022

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA ATA Nº 018/2021 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Processo: 3.113/2021

Pregão Presencial: 065/2021

Órgão Gestor: DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para retirada e instalação de bomba submersa e de eixo prolongado e perfilagem ótica nos poços na cidade de Araraquara, no distrito Bueno de Andrada e nos Assentamentos Monte Alegre e Bela Vista, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

LOTES	EMPRESA	VALOR R\$
25	TECNOÁGUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS EIRELI-EPP	R\$ 526.000,00

ATA DE RP COMPLETA NO SITE: www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA AOS 06 DE MAIO DE 2022.

Donizete Simioni
Superintendente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA ATA Nº 019/2021 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Processo: 3.113/2021

Pregão Presencial: 065/2021

Órgão Gestor: DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para retirada e instalação de bomba submersa e de eixo prolongado e perfilagem ótica nos poços na cidade de Araraquara, no distrito Bueno de Andrada e nos Assentamentos Monte Alegre e Bela Vista, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

LOTES	EMPRESA	VALOR R\$
20	TECNOÁGUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS EIRELI-EPP	R\$ 633.000,00

ATA DE RP COMPLETA NO SITE: www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA AOS 06 DE MAIO DE 2022.

Donizete Simioni
Superintendente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Processo: 678/2022

Pregão Presencial: 028/2022

Órgão Gestor: DAAE-Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Objeto: Aquisição de peças para inversores e soft starters PR 028/2022.

LOTE	EMPRESA	VALOR R\$
1	SERVICE LIFE ELETRÔNICA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA-ME	R\$ 728.000,00

ATA DE RP COMPLETA NO SITE: www.daaeararaquara.com.br, acessar
transparencia.cebi.com.br/015

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, AOS 06 DE MAIO 2022

DONIZETE SIMIONI
Superintendente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.457

De 04 de maio de 2.022

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **EVERTON FRANCISCO MELLO**, Matrícula nº 1.343, Motorista Assistente de Serviços de Saneamento, lotado na UNIDADE DE REDES DE ESGOTOS da GERÊNCIA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTOS para exercer a função de coordenador, responsável pela referida Unidade durante o período de férias de seu titular (09/05/2022 a 28/05/2022).

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 09/05/2022.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, Araraquara aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 162 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **BRUNA TEIXEIRA PINTO** portador do RG nº 44.240.906-0 para o cargo público efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, Ref. **98, Tabela I, Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 06 de maio de 2022.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 162 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **BRUNA TEIXEIRA PINTO** portador do RG nº 44.240.906-0 para o cargo público efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, Ref. **98, Tabela I, Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 06 de maio de 2022.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 163 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **EDUARDO DE ALMEIDA CAVALHEIRO** portador do RG nº 42.003.301-4 para o cargo público efetivo de **INSPETOR DE POSTURAS, Ref. 98, Tabela I, Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 06 de maio de 2022.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 163 DE 06 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **EDUARDO DE ALMEIDA CAVALHEIRO** portador do RG nº 42.003.301-4 para o cargo público efetivo de **INSPETOR DE POSTURAS, Ref. 98, Tabela I, Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 06 de maio de 2022.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 174/2022

De 06 de maio de 2022

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731 – Centro , **entre os dias 09 a 10 de maio de 2022 das 7:30h as 14:00h,** munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

RECEPCIONISTA – LISTA GERAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
263.292	MATEUS DE OLIVEIRA FERNANDES	7º
266.269	NATHAN LUIZ VILELLA	2ª COTA RACIAL
266.718	WILLIAM NASCIMENTO DAMACENO	8º
260.285	RAFAEL MARQUES	9º
265.464	ROSALINA DI PAULO MARTINS SILVA	10º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL – LISTA GERAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
262.759	EDUARDO HENRIQUE BARBOSA	56º
261.975	GABRIELA PEREIRA BIAGIONI	57º

ENFERMEIRO (A) ASSISTENCIAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
264.984	ANA PAULA DA SILVA	47º

ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
265.660	STELA MARA CALIXTO GONSALES ALCANTARA	2º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA –ARARAQUARA), aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA, nos termos consubstanciados do PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Nº 028/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 11.326/2006, Lei 14.284/2021 (art. 34), Decreto 10.880/2021 (art. 17), Resolução GGPAA nº 84/2020, Lei Municipal nº 7.920/2013, alterada pela Lei Municipal 10.079/2020, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021, PROCESSO Nº 1462/2022, CHAMADA PÚBLICA 001/2022**, que tem por objetivo a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTÍCOLAS) DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326/2006, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO BRASIL (PAB), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NAS TABELAS SEGUINTE, VISANDO ATENDER PRIORITARIAMENTE AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MEDIANTE A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE HORTIFRUTIS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PODENDO AINDA FORNECER OS ALIMENTOS AO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO DESTA FORMA PARA A GARANTIA DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA (DHAA)**, pelo valor de R\$ 491.276,00 (quatrocentos e noventa e um mil e duzentos e setenta e seis reais).

Araraquara, 06 de maio de 2022.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COMUNICADO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **COMUNICA** o resultado obtido pelos candidatos abaixo relacionados, no Curso de Formação Inicial referente ao Processo Seletivo – Edital nº 693/2019 de 04 de dezembro de 2019, para contratação por tempo indeterminado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM SANTA LÚCIA-EQ III-DR.ALDO CARIANI**.

INSC.	RESULTADO
226003582	APTO
226004340	APTO

Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COMUNICADO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **COMUNICA** o resultado obtido pelos candidatos abaixo relacionados, no Curso de Formação Inicial referente ao Processo Seletivo – Edital nº 693/2019 de 04 de dezembro de 2019, para contratação por tempo determinado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM SANTA LÚCIA-EQ III-DR.ALDO CARIANI**.

INSC.	RESULTADO
226003582	APTO
226004340	APTO

Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: DIREITO

CLAS.	INSC.	NOME
1º	1405-25	NATHALIA CRISTINA DE SOUZA
2º	1604-96	ISABELA CRISTINA SANTOS DA CRUZ
3º	1772-60	ANA KAROLINE GARCIA VEIGA
4º	1632-10	JERYHELEN MUNHOZ VALENTE
5º	1573-89	GÉSSICA EMILYN CLARO MACIEL
6º	1806-71	JESSICA DE SOUZA M MONTEIRO
7º	1668-62	LUIS FABRÍCIO DE SOUZA
8º	1512-19	YARA MUNIZ MALDONADO
9º	2225-84	CANDIDATA CONVOCADA ATRAVÉS DA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
10º	1941-32	GABRIELA SOARES
11º	2132-94	VERA LÚCIA LIMA BISPO GOMES
12º	1297-74	LAURA COMITO BRABETZ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13º	2216-13	MARIA EDUARDA CHIUCCHI AGUSTONI
-----	---------	---------------------------------

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 06 (seis) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022 – Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: DIREITO

CLAS.	INSC.	NOME
1º	2225-84	FABIA EDUARDA BARBOSA DE ALCÂNTARA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 06 (seis) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: ARQUITETURA E URBANISMO

CLAS.	INSC.	NOME
1º	2039-49	IVONE AP RAMALHO KNECHT

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 06 (seis) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 969, DE 4 DE MAIO DE 2022

Autógrafo nº 88/2022 – Projeto de Lei Complementar nº 05/2022

Institui o Programa de Recuperação Fiscal das Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 3 de maio de 2022, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal das Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se organização da sociedade civil:

I – as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II – as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

III – as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Art. 2º O Programa de Recuperação Fiscal das Organizações da Sociedade Civil destina-se à regularização:

I – de créditos municipais de origem tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, dos débitos lançados até o exercício de 2022 inerentes:

a) ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- b) às taxas de poder de polícia administrativa lançadas no exercício em curso;
- c) ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) lançado pelo contribuinte no sistema GISSONLINE sujeito à homologação;
- d) ao ISSQN cujo crédito esteja devidamente constituído e inscrito em dívida ativa até a data da publicação desta lei complementar, ajuizado ou a ajuizar;

II – de créditos do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), de origem tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, dos débitos lançados até o exercício de 2022 relativos:

- a) às tarifas ou preços públicos inerentes:
 - 1. à prestação dos serviços públicos de saneamentos;
 - 2. à prestação dos serviços públicos de caráter ambiental;
- b) à taxa de resíduos sólidos (TRS); e
- c) às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ambiental.

Parágrafo único. Constitui requisito para a manutenção do parcelamento de que trata o inciso II do “caput” deste artigo o comparecimento do beneficiário a palestras acerca da importância do uso racional das águas, na forma de regulamento de ato do titular da Superintendência do DAAE.

Art. 3º Os débitos já incluídos em parcelamentos concedidos com parcelas vincendas poderão ser incluídos no Programa de Recuperação Fiscal das Organizações da Sociedade Civil por meio de solicitação do interessado, mediante a rescisão do acordo anterior e a atualização do valor do débito, de acordo com os acréscimos previstos na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997.

Art. 4º O contribuinte pessoa jurídica – organização da sociedade civil, ou o seu responsável tributário, que optar pelo ingresso no Programa de Recuperação Fiscal das Organizações da Sociedade Civil terá direito:

I – ao desconto de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros e da multa de mora incidentes sobre o valor principal da dívida, para pagamento em até 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sequenciais, com entrada à vista de 5% (cinco por cento) do valor total a ser parcelado;

II – ao desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e da multa de mora incidentes sobre o valor principal da dívida, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sequenciais, com entrada à vista de 5% (cinco por cento) do valor total a ser parcelado;

III – ao desconto de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e da multa de mora incidentes sobre o valor principal da dívida, para pagamento em até 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

parcelas mensais e sequenciais, com entrada à vista de 5% (cinco por cento) do valor total a ser parcelado; ou

IV – ao desconto de 100% (cem por cento) dos juros e da multa de mora incidentes sobre o valor principal da dívida, para pagamento à vista.

Parágrafo único. O contribuinte pessoa jurídica – organização da sociedade civil, que optar pelo ingresso no Programa de Recuperação Fiscal das Organizações da Sociedade Civil, nos termos do “caput” deste artigo, estará sujeito aos pagamentos mediante a incidência de correção monetária, na forma da lei.

Art. 5º Os contribuintes que aderirem ao Programa de Recuperação Fiscal das Organizações da Sociedade Civil poderão requerer o parcelamento da entrada em até 3 (três) prestações iguais, mensais e sequenciais; neste caso, o vencimento da segunda parcela será protraído para 30 (trinta) dias, contados da última prestação correspondente à entrada do programa, com o vencimento das demais parcelas subsequentes em frequência mensal.

Art. 6º Os créditos decorrentes de multas aplicadas em razão do exercício do poder de polícia pela Administração Pública Municipal Direta e pelo DAAE poderão ser parcelados em até 10 (dez) vezes.

Art. 7º Ficará excluído do Programa de Recuperação Fiscal das Organizações da Sociedade Civil o contribuinte que ficar em atraso de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não.

Art. 8º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal das Organizações da Sociedade Civil em caso de débitos ajuizados dependerá de prévia e regular garantia do juízo.

Art. 9º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal das Organizações da Sociedade Civil será requerido em modelo próprio fornecido pela Prefeitura do Município de Araraquara ou pelo DAAE, conforme o caso, mediante a apresentação de documentos e no prazo estabelecido em decreto do Poder Executivo.

Art. 10. O beneficiário do Programa de Recuperação Fiscal das Organizações da Sociedade Civil que optar pelo pagamento parcelado deverá:

I – assinar o termo de confissão de dívida e solicitação de parcelamento; e

II – celebrar o termo de assunção de responsabilidade solidária subscrito pelos sócios e administradores da pessoa jurídica devedora, devidamente acompanhado de autorização expressa para figurar no polo passivo de procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 11. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal das Organizações da Sociedade Civil de créditos já ajuizados somente se efetivará após a verificação da presença de todos os requisitos exigidos, quando então será comunicado o fato à Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária, da Procuradoria Geral do Município, ou à Procuradoria Geral do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DAAE, conforme o caso, para que seja providenciado o que de direito na respectiva execução fiscal.

Art. 12. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de maio de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria nº 1435 - Centro, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – Concurso Público nº 003/2019

CLAS.	INSC.	NOME
2º	207002022	BRUNA TEIXEIRA PINTO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 06 (seis) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria nº 1435 - Centro, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão.

INSPETOR DE POSTURAS – Concurso Público nº 001/2020

CLAS.	INSC.	NOME
7º	224008743	EDUARDO DE ALMEIDA CAVALHEIRO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 06 (seis) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.469, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Autógrafo nº 80/2022 – Projeto de Lei nº 76/2022

Normatiza o Prêmio "Doutora Rita de Cássia Corrêa Ferreira" no município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de abril de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica normatizado no município de Araraquara o Prêmio "Doutora Rita de Cássia Corrêa Ferreira", criado pelo Decreto nº 11.207, de 29 de julho de 2016, por meio do qual serão homenageadas, anualmente, 10 (dez) mulheres negras – pretas e pardas –, latino-americanas e caribenhas, que tenham se destacado profissionalmente ou prestado relevantes serviços na área social.

Parágrafo único. O prêmio descrito no “caput” deste artigo tem como objetivo a valorização da mulher afrodescendente, no contexto da cidadania.

Art. 2º O prêmio será entregue em 25 de julho de cada ano.

Art. 3º A definição das homenageadas em cada ano será feita mediante a escolha, pela maioria dos integrantes do Conselho Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo (COMCEDIR), a partir de indicações apresentadas por autoridades, entidades, conselhos municipais, organizações da sociedade civil, que tenham compromisso na luta em defesa dos direitos das mulheres negras.

Parágrafo único. Fica a Coordenadoria Executiva de Políticas Étnico-Raciais responsável pelos encaminhamentos e organização do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 11.207, de 2016.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de abril de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 25979/2022 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.470, DE 28 DE ABRIL DE 2022
Autógrafo nº 81/2022 – Projeto de Lei nº 77/2022

Institui o Prêmio "André Bráz" no município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de abril de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio "André Bráz", no município de Araraquara, por meio do qual serão homenageados anualmente 10 (dez) homens negros – pretos e pardos –, que tenham se destacado na defesa e na promoção da igualdade, da justiça social e da dignidade da pessoa humana e no combate ao racismo e às desigualdades raciais e sociais.

Parágrafo único. O prêmio descrito no "caput" deste artigo tem como objetivo a valorização dos homenageados, no contexto da cidadania.

Art. 2º A data de entrega do prêmio será na semana seguinte ao dia 1º de maio de cada ano.

Art. 3º A definição dos homenageados em cada ano será feita mediante a escolha, pela maioria dos integrantes do Conselho Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo (COMCEDIR), a partir de indicações apresentadas pela sociedade araraquarense em geral – autoridades, entidades, conselhos municipais, organizações da sociedade civil, comerciantes, empresários –, bem como pelo mapeamento étnico social realizado pela Coordenadoria Executiva de Políticas Étnico-Raciais.

Parágrafo único. Fica a Coordenadoria Executiva de Políticas Étnico-Raciais responsável pelos encaminhamentos e organização do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 28 de abril de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 25979/2022 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.477, DE 4 DE MAIO DE 2022

Autógrafo nº 90/2022 – Projeto de Lei nº 86/2022

Transforma o Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica em Incentivo Financeiro por Desempenho, conforme legislação federal vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 3 de maio de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica transformado o Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso, instituído na Lei nº 7.902, de 26 de março de 2013, em Incentivo Financeiro por Desempenho (IFD), pago aos trabalhadores da Secretaria Municipal da Saúde que atuam na Atenção Primária à Saúde, com recursos financeiros advindos do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da normativa federal aplicável, mediante avaliação de desempenho municipal.

Parágrafo único. A aplicação do IFD se dará por meio de recursos advindos por meio da normativa federal vigente ou outra que venha a substituí-la.

Art. 2º O componente financeiro do pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Araraquara, caso o mesmo faça jus ao recebimento destes recursos, uma vez atingidas as metas e os resultados regulamentados na normativa federal vigente.

§ 1º Caso o Governo Federal suspenda ou não repasse ao município de Araraquara os recursos correspondentes ao incentivo financeiro do pagamento por desempenho, fica o município de Araraquara totalmente desobrigado do consequente pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos trabalhadores da Atenção Primária à Saúde.

§ 2º O valor do pagamento por desempenho advindo do Ministério da Saúde será transferido mensalmente e recalculado a cada 4 (quatro) competências financeiras, de acordo com a produção apresentada, podendo sofrer alterações para mais ou para menos.

Art. 3º Deverão ser observados os indicadores pactuados anualmente pelo Programa Previne Brasil para o Pagamento por Desempenho, de acordo com o art. 6º da Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que trata do conjunto de Indicadores do Pagamento por Desempenho, ou outra normativa federal que venha a substituí-la.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º Os indicadores por desempenho serão definidos após monitoramento, avaliação e pactuação tripartite, e poderão contemplar as seguintes ações estratégicas, de acordo com as normativas federais:

I – ações multiprofissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

II – ações no cuidado puerperal;

III – ações de puericultura (crianças de até 12 [doze] meses);

IV – ações relacionadas ao HIV;

V – ações relacionadas aos cuidados de pessoas com tuberculose;

VI – ações odontológicas;

VII – ações relacionadas às hepatites;

VIII – ações em saúde mental;

IX – ações relacionadas ao câncer de mama; e

X – indicadores globais de avaliação da qualidade da assistência e experiência do paciente.

Art. 4º Terão direito ao incentivo financeiro por desempenho os trabalhadores vinculados a Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e equipes da Atenção Primária à Saúde (EAP) pertencentes às seguintes categorias profissionais:

I – agente comunitário de saúde

II – agente operacional;

III – auxiliar de farmácia;

IV – dentista;

V – enfermeiro;

VI – farmacêutico;

VII – médico;

VIII – técnico ou auxiliar administrativo;

IX – técnico ou auxiliar de enfermagem;

X – técnico ou auxiliar de saúde bucal; e

XI – técnico em laboratório.

§ 1º Farão jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os trabalhadores que forem avaliados por meio de instrumento de avaliação funcional próprio do município de Araraquara.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Não serão avaliados os trabalhadores que não estiverem atuando em unidades básicas de saúde no período a ser avaliado, bem como, aqueles que estejam ocupando cargos de gestão em função de confiança.

§ 3º O profissional que possuir 2 (dois) vínculos de trabalho em unidades de saúde EAP ou ESF, deverá ser avaliado pelos 2 (dois) vínculos e fará jus ao recebimento de 2 (dois) incentivos financeiros por desempenho.

§ 4º O profissional que, possuindo um único vínculo de trabalho, atuar em mais de uma unidade de saúde EAP ou ESF, deverá ser avaliado em todos os locais onde atua e sua avaliação final será composta pela média dos resultados dos locais de trabalho, fazendo jus ao recebimento de um único incentivo financeiro por desempenho.

Art. 5º Será destinado ao pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos trabalhadores supramencionados 50% (cinquenta por cento) do montante direcionado ao eixo de pagamento por desempenho, arrecadado pelo Município no quadrimestre, aumentando para 100% (cem por cento) do valor arrecadado, após 1 (um) ano de implantação da avaliação por desempenho.

§ 1º Fica definido que o valor destinado ao incentivo financeiro por desempenho será dividido igualmente entre todos os integrantes das categorias profissionais mencionadas no art. 4º desta lei.

§ 2º Fica definido que o incentivo financeiro por desempenho será pago quadrimestralmente, após a avaliação funcional municipal realizada por igual período.

Art. 6º Não fará jus ao incentivo financeiro por desempenho o profissional que:

I – obtiver 2 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa, nos termos da legislação aplicável ao funcionário público municipal, bem como que obtiver faltas em razão de:

- a) licenças maternidade e adotante;
- b) licenças ou afastamentos não remunerados;
- c) licença para atividade política, em conformidade com a legislação eleitoral aplicável;

II – estiver, no período da avaliação, no gozo de licença médica, exceto por motivo de acidente de trabalho, por mais de 16 (dezesseis) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias alternados;

III – não cumprir a carga horária semanal estabelecida;

IV – deixar de comparecer sem justificativas às atividades educativas, treinamentos, capacitações, reuniões de planejamento, atividades de educação permanente, entre outros, quando convocados pela Secretaria Municipal da Saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V – deixar de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde quanto ao apoio a ações desenvolvidas no âmbito da saúde ou apoio a outras equipes sem justificativa referendada pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde;

VI – não participar de reuniões de equipe;

VII – não estiver alimentando o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC E-SUS) ou instrumento que o substitua no âmbito federal;

VIII – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado ou em andamento através de Processo Administrativo Disciplinar, no período da avaliação;

IX – não estiver devidamente incluído no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

X – cujas equipes não possuam Conselho de Usuários organizado e com registro em atas de reuniões dos últimos 4 (quatro) meses ou em fase de implantação, com suas estratégias devidamente registradas para fins de comprovação; e

XI – cujas equipes não tiverem acompanhado pelo menos 80% (oitenta por cento) das famílias vulneráveis inscritas no Programa Auxílio Brasil ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 7º A avaliação funcional de desempenho terá caráter obrigatório.

Art. 8º A avaliação funcional de desempenho poderá subsidiar a equipe gestora da Secretaria Municipal da Saúde para abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º Esta lei não se aplica aos trabalhadores que venham a ser contratados através de convênios, uma vez que as verbas relativas aos pagamentos destes se darão diretamente pelo conveniado ou por força do respectivo ajuste.

Art. 10. O incentivo financeiro por desempenho de que trata esta lei:

I – não será, sob qualquer hipótese, incorporado ao vencimento ou remuneração dos trabalhadores que o perceberem;

II – não sofrerá a incidência de quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas;
e

III – não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, tampouco para incorporação aos vencimentos, para fixação de proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 11. Será pago o incentivo financeiro retroativo aos Agentes Comunitários de Saúde, referente à avaliação realizada no último trimestre de 2020, nos termos da Lei nº 7.902, de 2013.

Parágrafo único. Considerando a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020, será pago o incentivo financeiro integral aos Agentes Comunitários de Saúde, referente ao exercício de 2021, nos termos da Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 12. Fica revogada a Lei nº 7.902, de 2013.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 9456/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.478, DE 4 DE MAIO DE 2022

Autógrafo nº 91/2022 – Projeto de Lei nº 87/2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.828.927,16 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), destinado a suplementação de dotação orçamentária referente à manutenção de áreas verdes em próprios municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 3 de maio de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.828.927,16 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), destinado a suplementação de dotação orçamentária referente à manutenção de áreas verdes em próprios municipais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0055	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
15.122.0055.2	Atividade	
15.122.0055.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 2.828.927,16
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.828.927,16
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0049.1	Projeto	
15.451.0049.1.186	FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA III	R\$ 2.828.927,16
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 2.828.927,16
FONTE DE RECURSO	7 - Operações de Crédito	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.479, DE 4 DE MAIO DE 2022

Autógrafo nº 92/2022 – Projeto de Lei nº 88/2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor R\$ 1.012.836,52 (um milhão, doze mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), destinado à criação de ação e respectivas dotações orçamentárias referentes ao Convênio nº 100431/2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional para a obra de construção de prédio para a implantação do projeto “Casa SP Afro Brasil”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 3 de maio de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor R\$ 1.012.836,52 (um milhão, doze mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), destinado à criação de ação e respectivas dotações orçamentárias referentes ao Convênio nº 100431/2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional para a obra de construção de prédio para a implantação do projeto “Casa SP Afro Brasil”, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS ÉTNICO-RACIAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
14.422.0049.1	Projeto	
14.422.0049.1.195	CONVENIO ESTADUAL - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROJETO CASA SP AFRO BRASIL - 100431/2022	R\$ 1.012.836,52
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 247.836,52
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 765.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser apurado no balanço do exercício, referente ao repasse de Convênio nº 100431/2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional; e

II – anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
15.451.0049.2	Atividade		
15.451.0049.2.093	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	R\$	247.836,52
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	247.836,52
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.480, DE 4 DE MAIO DE 2022

Autógrafo nº 93/2022 – Projeto de Lei nº 89/2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor R\$ 54.059,86 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias para despesas referentes ao Convênio nº 233/2021, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esportes, para aquisição de equipamentos para academia ao ar livre localizada na Praça dos Voluntários – São Vicente de Paula, Vila Gaspar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 3 de maio de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor R\$ 54.059,86 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias para despesas referentes ao Convênio nº 233/2021, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esportes, para aquisição de equipamentos para academia ao ar livre localizada na Praça dos Voluntários – São Vicente de Paula, Vila Gaspar, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	DESPORTO E LAZER		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0030.1	Projeto		
27.812.0030.1.176	CONVÊNIO ESTADUAL - ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$	54.059,86
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.059,86
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	DESPORTO E LAZER		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0030.1	Projeto		
27.812.0030.1.176	CONVÊNIO ESTADUAL - ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$	40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	DESPORTO E LAZER		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0030.2	Atividade		
27.812.0030.2.196	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER ESPORTIVAS	R\$	14.059,86
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	14.059,86
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.481, DE 4 DE MAIO DE 2022

Autógrafo nº 94/2022 – Projeto de Lei nº 90/2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 412.043,50 (quatrocentos e doze mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos), destinado à suplementação de dotações orçamentárias referentes à manutenção das atividades das Secretarias Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 3 de maio de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 412.043,50 (quatrocentos e doze mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos), destinado à suplementação de dotações orçamentárias referentes à manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0012	BEM-ESTAR ANIMAL	
04.122.0012.2	Atividade	
04.122.0012.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 112.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 112.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
14.122.0020	REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES	
14.122.0020.2	Atividade	
14.122.0020.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 9.818,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.818,50
FONTE DE RECURSO		1 - Tesouro	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
15.122.0053	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.122.0053.2	Atividade		
15.122.0053.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	18.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO		1 - Tesouro	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.11.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PAT. HISTÓRICO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	CULTURA		
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		
13.391.0035	GESTÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO EDUCATIVA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
13.391.0035.2	Atividade		
13.391.0035.2.063	POLÍTICA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	R\$	15.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSO		1 - Tesouro	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	DESPORTO E LAZER		
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
27.122.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER		
27.122.0030.2	Atividade		
27.122.0030.2.003	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	R\$	20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO		1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	DESPORTO E LAZER		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0030.2	Atividade		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

27.812.0030.2.196	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER ESPORTIVAS	R\$	8.663,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.663,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
02.14.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRAB. E ECON. CRIATIVA SOLIDÁRIA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
11	TRABALHO		
11.334	FOMENTO AO TRABALHO		
11.334.0070	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA		
11.334.0070.2	Atividade		
11.334.0070.2.136	QUILOMBO ROSA	R\$	216.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	216.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
11	TRABALHO		
11.334	FOMENTO AO TRABALHO		
11.334.0069	SALA DO EMPREENDEDOR		
11.334.0069.2	Atividade		
11.334.0069.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	2.562,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	2.192,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	370,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.20.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		
04.331.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS		
04.331.0076.2	Atividade		
04.331.0076.2.193	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo se especifica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
14.243.0018	POLÍTICAS PARA JUVENTUDE	
14.243.0018.2	Atividade	
14.243.0018.2.053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE JUVENTUDE	R\$ 3.788,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.788,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0049.1	Projeto	
15.451.0049.1.186	FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA III	R\$ 328.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 328.000,00
FONTE DE RECURSO	7 - Operações de Crédito	
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0053	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0053.2	Atividade	
15.122.0053.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 18.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 18.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PAT. HISTÓRICO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
13.391.0035	GESTÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO EDUCATIVA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
13.391.0035.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13.391.0035.2.063	POLÍTICA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	R\$ 15.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
27.122.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0030.2	Atividade	
27.122.0030.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 28.663,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.663,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0069	SALA DO EMPREENDEDOR	
11.334.0069.2	Atividade	
11.334.0069.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 2.562,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.562,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0091	DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS	
04.122.0091.2	Atividade	
04.122.0091.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 16.030,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.030,50
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.482, DE 4 DE MAIO DE 2022

Autógrafo nº 95/2022 – Projeto de Lei nº 91/2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 306.555,03 (trezentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), destinado à complementação do valor da dotação orçamentária da contrapartida do Convênio Estadual nº 101878/2021 para recapeamento em diversas vias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 3 de maio de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 306.555,03 (trezentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), destinado à complementação do valor da dotação orçamentária da contrapartida do Convênio Estadual nº 101878/2021 para recapeamento em diversas vias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0048.1	Projeto		
15.451.0048.1.182	CONVÊNIO ESTADUAL - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS	R\$	306.555,03
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	306.555,03
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0048.2	Atividade		
15.451.0048.2.085	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$	306.555,03
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	306.555,03
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.484, DE 6 DE MAIO DE 2022

Autógrafo nº 73/2022 – Projeto de Lei nº 49/2022

Altera a Lei nº 8.747, de 30 de junho de 2016, de modo a estabelecer novos parâmetros documentais para fins de comprovação de renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de abril de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.747, de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Considera-se carente, para os fins desta lei, a pessoa com renda familiar “per capita” de até um salário mínimo, sendo exigida – somente – a documentação indispensável para a sua comprovação.

§ 1º O cálculo da renda “per capita” é feito pela divisão da renda bruta familiar pelo número de seus integrantes, inclusive os que não têm renda.

§ 2º O comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é documento comprobatório suficiente para atestar a renda, atribuindo-se sua apresentação pela pessoa requerente e dispensando-se a apresentação de quaisquer outros documentos para a mesma finalidade." (NR)

Art. 2º VETADO.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AMANDA VIZONÁ

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO

Diretor Presidente da Controladoria do Transporte de Araraquara

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 27545/2022 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.865, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o instrumento de avaliação dos trabalhadores da Atenção Primária à Saúde, para fins de percepção do Incentivo Financeiro por Desempenho instituído pela Lei nº 10.477, de 4 de maio de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o instrumento de avaliação dos trabalhadores da Atenção Primária à Saúde, para fins de percepção do Incentivo Financeiro por Desempenho instituído pela Lei nº 10.477, de 4 de maio de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º Farão jus ao incentivo financeiro por desempenho os trabalhadores da Atenção Primária à Saúde (APS) constantes do art. 4º da Lei nº 10.477, de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido na forma do Anexo Único deste decreto o instrumento de avaliação funcional dos trabalhadores da APS, por categoria de emprego, para fins de pagamento do incentivo financeiro por desempenho.

Art. 4º O instrumento de avaliação tem como objetivo realizar a avaliação funcional de todos os profissionais da APS, considerando as atribuições específicas de cada função definidas na Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436, de 21 novembro de 2017, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro), as atribuições legalmente previstas para os respectivos cargos e empregos públicos, bem como demais normas aplicáveis.

§ 1º O trabalhador estará habilitado para iniciar a avaliação se corresponder aos pré-requisitos definidos no art. 5º da Lei nº 10.477, de 2022.

§ 2º O instrumento de Avaliação dos profissionais da APS será dividido em 4 (quatro) componentes, sendo que o 1º (primeiro) componente será utilizado para a avaliação da atuação da equipe de saúde e os demais utilizados para avaliação individual do profissional, com os seguintes campos:

- I – desempenho da Equipe de Saúde;
- II – compromisso profissional;
- III – competências para o trabalho interprofissional; e
- IV – atuação específica do profissional.

§ 3º A aferição do componente desempenho da Equipe de Saúde, nos termos do inciso I do § 2º deste artigo, será realizada somente por representantes da Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Municipal da Saúde, por meio de análise e avaliação de componentes do custeio da APS do Programa Previne Brasil, segundo portaria vigente, além de outros parâmetros que avaliem a qualidade da assistência e do controle sanitário do território.

§ 4º A aferição dos componentes constantes dos incisos II a IV do § 2º deste artigo será realizada pelo profissional avaliado, por representantes da gestão e por representantes da equipe de saúde.

§ 5º Os itens dos constantes dos incisos II e III do § 2º deste artigo são ajustados para as exigências dos cargos de nível educacional fundamental, médio e superior.

§ 6º Cada componente do instrumento de avaliação será composto de diversos itens relacionados ao componente avaliado, sendo cada item será avaliado de 1 (um) a 4 (quatro), conforme os fatores de orientação destacados no próprio instrumento.

Art. 5º Será responsável pela avaliação uma comissão composta obrigatoriamente por:

I – profissional a ser avaliado;

II – 2 (dois) representantes da gestão vinculados à Coordenadoria Executiva da Atenção Básica, da Secretaria Municipal da Saúde; e

III – 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes da equipe da ESF/EAP eleito pela equipe em reunião e com registro em ata e as devidas assinaturas dos presentes.

Art. 6º A avaliação será realizada quadrimestralmente e deverá ocorrer em data pré-estabelecida pela Coordenadoria Executiva da Atenção Básica, da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º Os profissionais que ingressarem na ESF ou na EAP serão incluídos na avaliação após completado um quadrimestre trabalhado.

§ 2º Os profissionais que estiverem em férias ou licença médica não superior a 16 (dezesesseis) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias alternados no período da avaliação deverão ser avaliados tão logo retornem ao serviço.

Art. 7º O profissional que atuar em mais de uma unidade de saúde deverá ser avaliado em todos os locais onde atua e sua avaliação final será composta pela média dos resultados dos locais de trabalho.

Art. 8º A nota final da avaliação de desempenho será composta da seguinte maneira:

I – componente “desempenho da equipe”: será concedido de 1 (um) a 4 (quatro) pontos para cada item da avaliação de desempenho da equipe, com total máximo de 20 (vinte) pontos, sendo avaliado somente pelos representantes da gestão;

II – componente “compromisso profissional”: será concedido de 1 (um) a 4 (quatro) pontos para cada item da avaliação do compromisso profissional, com total máximo de 40 (quarenta) pontos para profissionais de nível fundamental e 48 (quarenta e oito) pontos para profissionais de nível médio e superior, sendo que cada item deste componente deverá ser avaliado profissional (peso 20% [vinte por cento]), por representantes da gestão (peso 50% [cinquenta por cento]) e por representantes da equipe (peso 30% [trinta por cento]);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – componente “competências para o trabalho interprofissional”: será concedido de 1 (um) a 4 (quatro) pontos para cada item da avaliação de competências para o trabalho interprofissional, com total máximo de 12 (doze) pontos para profissionais de nível fundamental e médio e 24 (vinte e quatro) pontos para profissionais de nível superior, sendo que cada item deste componente deverá ser avaliado pelo profissional (peso 20% [vinte por cento]), por representantes da gestão (peso 50% [cinquenta por cento]) e por representantes da equipe (peso 30% [trinta por cento]);

IV – componente “atuação específica do profissional”: será concedido de 1 (um) a 4 (quatro) pontos para cada item da avaliação de atuação específica do profissional, sendo que cada item deste componente deverá ser avaliado pelo profissional (peso 20% [vinte por cento]), por representantes da gestão (peso 50% [cinquenta por cento]) e por representantes da equipe (peso 30% [trinta por cento]), com cada ocupação profissional terá uma nota máxima, de acordo com a tabela abaixo:

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – agente operacional/ auxiliar serviços públicos	16
II – agente comunitário de saúde	32
III – auxiliar de saúde bucal	40
IV – auxiliar ou técnico de enfermagem	36
V – enfermeiro	48
VII – médico de ESF	48
VIII – cirurgião dentista	52
IX – farmacêutico	56
X – auxiliar de farmácia	28
XI – auxiliar administrativo	20
XII – médico clínico	44
XIII – médico ginecologista-obstetra	40
XIV – médico pediatra	44

§ 1º Cada componente da avaliação, exceto o desempenho da equipe, receberá uma pontuação que será composta pela somatória dos seus itens, sendo que para cada item da avaliação será realizada uma média das notas dadas, a ser apurada por:

I – uma nota pelo avaliado (autoavaliação) com peso 20% (vinte por cento);

II – uma nota pelos representantes da gestão com peso 50% (cinquenta por cento); e

III – uma nota pelos representantes da equipe com peso 30% (trinta por cento).

§ 2º A nota final será composta pela somatória das pontuações dos 4 (quatro) componentes avaliados (desempenho da equipe, compromisso profissional, competências para o trabalho interprofissional, atuação específica do profissional) e dividida pelo número de itens avaliados, para ser apresentada numa escala de 0 (zero por cento) a 100% (cem por cento).

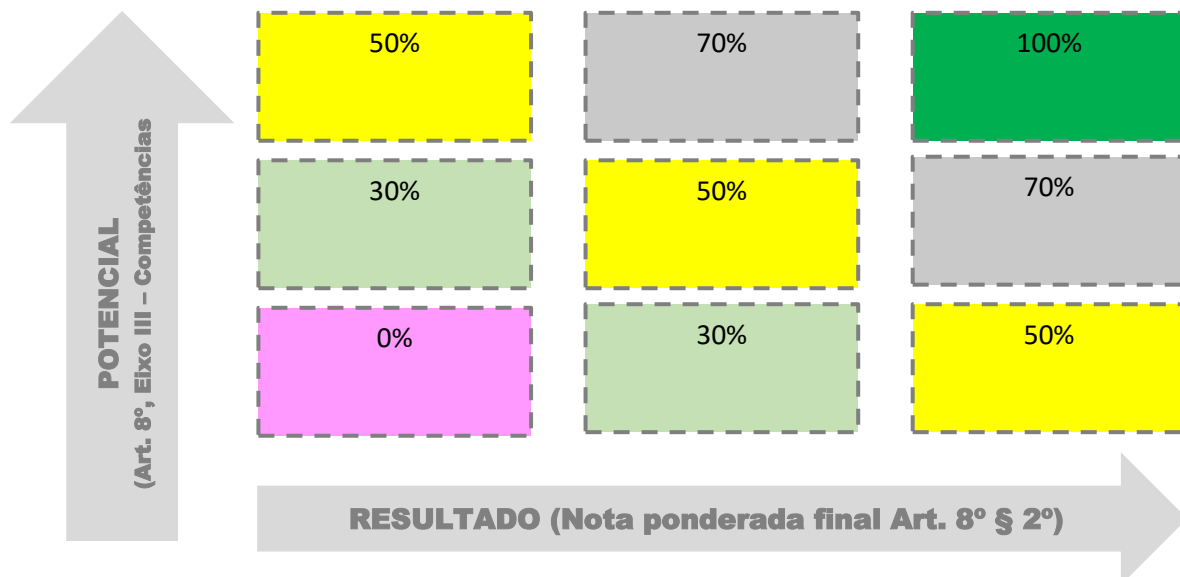
Art. 9º A remuneração será variável de acordo com o resultado obtido na avaliação (nota final) e o potencial do profissional (avaliado através do componente “competências para o trabalho interprofissional”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Os profissionais de saúde poderão receber 0% (zero por cento), 30% (trinta por cento), 50% (cinquenta por cento), 70% (setenta por cento) ou 100% (cem por cento) do valor disponível para cada categoria profissional.

§ 3º O valor do incentivo financeiro a que fará jus o profissional será apurado a partir dos percentuais obtidos na avaliação de que trata o inciso III do “caput” do art. 8º deste decreto, em relação ao resultado final da avaliação, nos termos do gráfico abaixo:



Art. 10. Ao término das avaliações individuais será traçado um plano de desenvolvimento individual para cada profissional avaliado.

Parágrafo único. O plano de desenvolvimento individual terá caráter motivacional e deverá visar ao desenvolvimento possível do profissional para o próximo ciclo de avaliações.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal da Saúde

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais
Arquivado em livro próprio.

ANEXO ÚNICO
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DE DESEMPENHO

Nome _____
Matricula _____
Equipe _____
Data _____

Pré- requisitos para iniciar a avaliação:

O trabalhador estará habilitado para iniciar a avaliação se responder afirmativamente a todas as perguntas do bloco I, e negativamente a todas as perguntas do bloco II, abaixo:

BLOCO I		
Critérios	SIM	NÃO
Participa de reuniões de equipe?		
Está alimentando o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC E-SUS) ou instrumento que o substitua no âmbito Federal?		
Está devidamente incluído no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)?		
Equipe possui Conselho de Usuários organizado, conforme normativa municipal vigente, e com registro em atas de reuniões dos últimos quatro meses ou em fase de implantação com suas estratégias devidamente registradas para fins de comprovação?		
Equipe possui acompanhamento de pelo menos 80% das famílias inscritas no Programa Auxílio Brasil ou outro que venha a substituir?		
Cumpre a carga horária mínima semanal estabelecida pelo cargo e/ou função ocupada?		

BLOCO II		
Critérios	SIM	NÃO
Possui 2 ou mais faltas mensais ao serviço sem justificativa?		
Durante o período avaliado, esteve em licença médica por mais de 16 dias consecutivos ou 30 dias alternados?		
Está ou esteve afastado, durante o período avaliado, por motivo de doença da família, por atividade política ou por Licença gestante?		
Possui Processo Administrativo Disciplinar aberto, apurado ou em andamento no período avaliado?		
Deixou de comparecer sem justificativas às atividades educativas, treinamentos, capacitações, reuniões de planejamento, atividades de educação permanente, entre outros, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde?		
Deixou de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao apoio a ações desenvolvidas no âmbito da saúde ou apoio a outras equipes sem justificativa?		

DESEMPENHO DA EQUIPE DE SAÚDE

Equipe _____

Data _____

Este item é composto pela aferição do resultado de todos os componentes do custeio da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil, além de outros parâmetros que avaliem a qualidade da assistência no território.

ITENS	01 a 04 PONTOS
	Aval. Gestão
Pontuação obtida no Indicador Sintético Final da equipe = 1 - 3 (nota 1) Pontuação obtida no Indicador Sintético Final da equipe = 4 – 6 (nota 2) Pontuação obtida no Indicador Sintético Final da equipe = 7 – 8 (nota 3) Pontuação obtida no Indicador Sintético Final da equipe = 9 – 10 (nota 4)	
Número de cadastros mais próximo ao quantitativo potencial de pessoas cadastradas por eSF (4000 pessoas) ou eAP (3000 pessoas), medido pelo cálculo: <u>Nº de cadastros da equipe validados no SISAB x 100 =</u> Nº potencial de cadastros da equipe 0 -40% - 1 41-60% - 2 61-80% - 3 81-100% - 4	
Processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe atualizado com a identificação de famílias, indivíduos e grupos expostos a riscos e vulnerabilidades, com projetos de intervenção indicados e em andamento (1 ponto para cada resposta positiva): O território é bem dividido e acompanhado, mantendo o cadastramento domiciliar e territorial completo? Possui mapa atualizado? Utiliza a leitura do mapa para traçar estratégias de intervenção na comunidade? Realiza classificação de risco regularmente?	
Quantidade de ouvidorias resolvidas pela equipe: 0 -40% - 1 41-60% - 2 61-80% - 3 81-100% - 4	
Ações desenvolvidas visando a promoção, prevenção e proteção à saúde dos indivíduos, famílias e grupos do território. (1 ponto para cada 2 respostas positivas): Realiza ações do PSE? Ações de promoção à saúde mental? Ações de prevenção de doenças crônicas? Ações de promoção de atividades físicas? Ações de planejamento familiar? Prevenção de IST's? Prevenção de uso abusivo de álcool e drogas? Articulação com outros setores da administração pública para emancipação da comunidade local?	
TOTAL DESEMPENHO DA EQUIPE	0

TOTAL MÁXIMO: 20 PONTOS

COMPROMISSO PROFISSIONAL

Nome _____
Matricula _____
Equipe _____
Data _____

Este item identifica se o trabalhador cumpre suas obrigações funcionais, segundo as normas e processos definidos pela Prefeitura Municipal de Araraquara e Secretaria Municipal de Saúde.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Aval. Gestão	Avaliação pares
Atende com presteza e trata as pessoas com civilidade?			
É assíduo e respeita a pontualidade no horário, não prejudicando o processo de trabalho da unidade, nem atendimento aos usuários?			
Informa, em tempo, à autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo, emprego ou função?			
Zela pela apresentação pessoal (vestuário, higiene, etc)?			
Zela pela economia do material e a conservação do patrimônio público?			
Cumpre as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais?			
Exerce outras atribuições que lhe sejam designadas por legislação específica da categoria ou outra normativa instituída pelo gestor federal e/ou municipal?			
Mantém sigilo sobre assuntos confidenciais?			
Respeita prazos para entrega de trabalhos (relatórios, digitações, acompanhamento bolsa família, entre outros)?			
Adapta-se a acontecimentos ou eventos inesperados e às alterações de prioridades no desenvolvimento do seu trabalho?			
Utiliza os equipamentos de segurança exigidos para o exercício de suas atribuições, bem como desenvolve atitudes seguras no ambiente de trabalho?			
Não permite que interesses ou compromissos pessoais interfiram no andamento dos trabalhos?			
TOTAL OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS [auto-avaliação *0,2 + avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]	0	0	0
	0		

TOTAL MÁXIMO: 48 PONTOS

PONTUAÇÃO	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Raramente adota o comportamento esperado
2	Eventualmente adota o comportamento esperado, necessitando de intervenção dos superiores hierárquicos.
3	Frequentemente adota o comportamento esperado
4	Adota sempre este comportamento, sendo exemplo para os colegas

COMPROMISSO PROFISSIONAL - AGENTE OPERACIONAL

Nome _____
Matricula _____
Equipe _____
Data _____

Este item identifica se o trabalhador cumpre suas obrigações funcionais, segundo as normas e processos definidos pela Prefeitura Municipal de Araraquara e Secretaria Municipal de Saúde.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Aval. Gestão	Avaliação pares
Realiza seu trabalho de acordo com as normas e regras estabelecidas?			
Atende com presteza e trata as pessoas com civilidade?			
É assíduo e respeita a pontualidade no horário, não prejudicando o processo de trabalho da unidade, nem atendimento aos usuários?			
Informa, em tempo, à autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo, emprego ou função?			
Zela pela apresentação pessoal (vestuário, higiene, etc)?			
Faz uso correto e consciente dos materiais e equipamentos, inclusive dos equipamentos de proteção individual, que lhe são conferidos para essas atividades?			
Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais?			
Adapta-se a acontecimentos ou eventos inesperados e às alterações de prioridades no desenvolvimento do seu trabalho?			
Utiliza os equipamentos de segurança exigidos para o exercício de suas atribuições, bem como desenvolve atitudes seguras no ambiente de trabalho?			
Não permite que interesses ou compromissos pessoais interfiram no andamento dos trabalhos?			
TOTAL OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS [auto-avaliação * 0,2 + avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]	0	0	0
	0		

TOTAL MÁXIMO: 40 PONTOS

PONTUAÇÃO	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Raramente adota o comportamento esperado

2	Eventualmente adota o comportamento esperado, necessitando de intervenção dos superiores hierárquicos.
3	Frequentemente adota o comportamento esperado
4	Adota sempre este comportamento, sendo exemplo para os colegas

COMPETÊNCIAS PARA O TRABALHO INTERPROFISSIONAL (OPERACIONAL)

Nome _____
Matricula _____
Equipe _____
Data _____

Este item avalia se a interação com as pessoas acontece, de modo participativo e colaborativo, evitando conflitos; apoiando-se na cooperação e respeito mútuo, para obter resultados positivos no trabalho.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Aval. Gestão	Avaliação pares
Comunicação: soube se comunicar bem com as pessoas? Soube ouvir superiores e colegas de trabalho para melhor realização/adequação do serviço?			
Interesse e iniciativa: procurou resolver os problemas do dia-a-dia da melhor maneira possível? Antecipou-se no momento de fazer os trabalhos e tarefas, antes mesmo de ser cobrado pelo seu superior? Contribuiu nas situações de trabalho que não eram de rotina? Apresentou ideias e sugestões para melhorar os processos de trabalho executados?			
Relacionamento interpessoal: dirigiu-se às pessoas com respeito e consideração? Demonstrou habilidade em manter um bom relacionamento com seus pares, superiores e usuários? Conseguiu lidar com as diferenças e manteve-se sempre disposto a cooperar?			
TOTAL COMPETÊNCIA INTERPROFISSIONAL [auto-avaliação *0,2 + avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]	0	0	0
	0		
NOTA PONDERADA	0		

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 12 PONTOS

PONTUAÇÃO	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Esta competência não é observada na execução de suas tarefas.
2	A competência está em desenvolvimento. Exige intervenção de outros na execução das tarefas.
3	Desenvolve a competência de forma adequada, não sendo necessário a intervenção de outros.
4	Desenvolve muito bem a competência na execução de suas tarefas, sendo referência no desempenho da sua unidade de trabalho.

COMPETÊNCIAS PARA O TRABALHO INTERPROFISSIONAL (NÍVEL MÉDIO)

Nome _____
 Matricula _____
 Equipe _____
 Data _____

Este item avalia se a interação com as pessoas acontece, de modo participativo e colaborativo, evitando conflitos; apoiando-se na cooperação e respeito mútuo, para obter resultados positivos no trabalho.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Aval. Gestão	Avaliação pares
Trabalho em equipe: comunica-se com todos os membros da equipe, adotando o intercâmbio de saberes? Compreende a importância e valoriza o trabalho dos demais profissionais da equipe? Conhece seus papéis e atribuições? E dos seus colegas? É receptivo a sugestões e orientações quanto às mudanças no processo de trabalho acordados em reunião de equipe? Participa de planejamento de ações e cuidados junto com a equipe? Integra o outro na dinâmica do seu trabalho?			
Atenção Centrada no Usuário: Comunica-se com os usuários de forma acolhedora, buscando formar vínculos e compreendê-los para atender suas necessidades? Procura incluir o usuário no processo de cuidado e estimula-o a responsabilizar-se pela sua saúde? Valoriza a experiência, os saberes populares e as motivações dos usuários? Estimula a participação do usuário na gestão?			
Resolução de conflitos: entende o conflito como parte do processo de trabalho? Reconhece pensamentos divergentes dos seus? Em situações conflituosas, utiliza linguagem apropriada e respeitosa mantendo a integridade e a ética nas relações em geral e evitando intrigas?			
TOTAL COMPETÊNCIA INTERPROFISSIONAL [auto-avaliação *0,2 + avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]	0	0	0
	0		
NOTA PONDERADA	0		

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 12 PONTOS

PONTUAÇÃO	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Esta competência não é observada na execução de suas tarefas.
2	A competência está em desenvolvimento. Exige intervenção de outros na execução das tarefas.
3	Desenvolve a competência de forma adequada, não sendo necessário a intervenção de outros.
4	Desenvolve muito bem a competência na execução de suas tarefas, sendo referência no desempenho da sua unidade de trabalho.

COMPETÊNCIAS PARA O TRABALHO INTERPROFISSIONAL (NÍVEL SUPERIOR)

Nome _____
Matricula _____
Equipe _____
Data _____

Este item avalia se a interação com as pessoas acontece, de modo participativo e colaborativo, evitando conflitos; apoiando-se na cooperação e respeito mútuo, para obter resultados positivos no trabalho.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Aval. Gestão	Avaliação pares
Trabalho em equipe: compreende a importância e valoriza o trabalho dos demais profissionais da equipe? É receptivo a sugestões e orientações quanto às mudanças no processo de trabalho acordados em reunião de equipe? Compartilha consultas, grupos ou outras intervenções com demais profissionais da equipe ou equipe de apoio matricial? Participa de planejamento de ações e cuidados junto com a equipe? Trabalha de forma integrada e interdependente com a equipe? Entende e utiliza ferramentas para uma clínica ampliada como a consulta compartilhada, Projeto Terapêutico Singular, apoio matricial, entre outros?			
Atenção Centrada no Usuário: pauta seu trabalho nas necessidades dos usuários e comunidade? Relaciona-se com os usuários de forma acolhedora, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento de vínculo? Procura incluir o usuário no processo de cuidado e estimula-o a responsabilizar-se pela sua saúde? Valoriza a experiência, os saberes populares e as motivações dos usuários? Estimula a participação do usuário na gestão?			
Resolução de conflitos: entende o conflito como parte do processo de trabalho? Reconhece e legitima pensamentos divergentes dos seus? Em situações conflituosas, utiliza linguagem respeitosa mantendo a integridade e a ética nas relações em geral? Apresenta criatividade na proposição de alternativas para lidar com os conflitos?			
Liderança colaborativa: atua de forma justa e compreensiva? Valoriza e motiva os membros da equipe, reconhecendo e lutando pelos seus direitos e deveres? Solicita a participação de cada profissional, para a prestação de um cuidado de qualidade, sempre com enfoque cooperativo? Motiva os colegas a participarem dos processos estabelecidos em equipe?			

Clareza dos papéis: conhece seus papéis e atribuições e dos seus colegas? Reconhece e respeita a diversidade de pensamento dos outros profissionais? Integra o outro na dinâmica do seu trabalho?			
Comunicação Interprofissional: comunica-se com todos os membros da equipe, adotando o intercâmbio de saberes, evitando intrigas, buscando a assertividade e usando linguagem apropriada e repetitiva? Comunica-se com os usuários numa perspectiva acolhedora, buscando compreendê-los para atender suas necessidade e certificando-se de que também está sendo compreendido? Utiliza a comunicação como instrumento para mudança de comportamento numa perspectiva dialógica entre profissional de saúde e usuário?			
TOTAL COMPETÊNCIA INTERPROFISSIONAL [auto-avaliação *0,2 + avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]	0	0	0
	0		
NOTA PONDERADA	0		

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 24 PONTOS

PONTUAÇÃO	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Esta competência não é observada na execução de suas tarefas.
2	A competência está em desenvolvimento. Exige intervenção de outros na execução das tarefas.
3	Desenvolve a competência de forma adequada, não sendo necessário a intervenção de outros.
4	Desenvolve muito bem a competência na execução de suas tarefas, sendo referência no desempenho da sua unidade de trabalho.

ATUAÇÃO ESPECÍFICA - AGENTE OPERACIONAL/AUXILIAR SERVIÇOS PÚBLICOS

Nome _____
Matricula _____
Equipe _____
Data _____

Este item irá avaliar se o trabalhador executa ações inerentes à categoria profissional, compreendendo a importância de seu trabalho no processo saúde-doença dos indivíduos, das famílias e da comunidade.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Aval. Gestão	Avaliação pares
Executa com qualidade e rigor sanitário as atividades operacionais de limpeza e manutenção que lhe são confiadas pela equipe de saúde?			
Participa da reunião de equipe, integrando seu trabalho com as necessidades da equipe para melhor acolher os usuários?			
Atende à Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, para atender em outras unidades de saúde, mediante necessidade?			
Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde?			
TOTAL ATUAÇÃO ESPECÍFICA DO ACS [auto-avaliação *0,2 + avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]	0	0	0
	0		

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 16 PONTOS

PONTUAÇÃO	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Raramente adota o comportamento esperado
2	Eventualmente adota o comportamento esperado, necessitando de intervenção dos
3	Frequentemente adota o comportamento esperado
4	Adota sempre este comportamento, sendo exemplo para os colegas

ATUAÇÃO ESPECÍFICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome _____
 Matricula _____
 Equipe _____
 Data _____

Este item irá avaliar se o trabalhador executa ações inerentes à categoria profissional, compreendendo a importância de seu trabalho no processo saúde-doença dos indivíduos, das famílias e da comunidade.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Aval. Gestão	Avaliação pares
Garante a qualidade do registro das atividades (inclusive as atividades coletivas, PSE, auxílio Brasil) e dados (nascimentos, doenças e outros agravos à saúde) nos sistemas nacional e municipal de informações vigente, utilizando os instrumentos disponíveis para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade, bem como o planejamento e acompanhamento de ações de saúde?			
Realiza visitas domiciliares regulares e com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades da saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares?			
Busca conhecer a rede de serviços públicos, filantrópicos e organizações não governamentais do município para melhor atender às necessidades dos usuários do seu território?			
Estimula a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a saúde?			
Realiza ações individuais e coletivas para promoção à saúde e prevenção de doenças e agravos (especialmente as mais prevalentes)? Identifica, registra, encaminha e orienta a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva?			
Participa dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito à agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados?			
Participa do acolhimento dos usuários proporcionando atendimento humanizado na unidade de saúde?			

Realiza o controle de arboviroses através de ações casa a casa, remoção de criadouros, bloqueio, ações educativas individuais e coletivas e encaminhamento para a vigilância epidemiológica, quando necessário? Atua no combate às epidemias de dengue, zika ou chikungunya nos multirões e arrastões?			
Contribui, participa e realiza atividades de Educação Permanente e Continuada e de processos de formação para a saúde (com alunos e instituições de ensino)?			
TOTAL ATUAÇÃO ESPECÍFICA DO ACS [auto-avaliação *0,2 + avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]	0	0	0
	0		

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 36 PONTOS

PONTUAÇÃO	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Raramente adota o comportamento esperado
2	Eventualmente adota o comportamento esperado, necessitando de intervenção dos
3	Frequentemente adota o comportamento esperado
4	Adota sempre este comportamento, sendo exemplo para os colegas

ATUAÇÃO ESPECÍFICA AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nome _____
Matricula _____
Equipe _____
Data _____

Este item irá avaliar se o trabalhador executa ações inerentes à categoria profissional, compreendendo a importância de seu trabalho no processo saúde-doença dos indivíduos, das famílias e da comunidade.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Aval. Gestão	Avaliação pares
Realiza ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde?			
Realiza atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, com escuta qualificada?			
Manipula materiais de uso odontológico, realizando manutenção, conservação, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho? Aplica medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos?			
Acompanha, apoia e desenvolve atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe da Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma interdisciplinar?			
Garante a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacional e municipal de informações vigente, utilizando os instrumentos disponíveis para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade?			
Busca conhecer a rede de serviços públicos, filantrópicos e organizações não governamentais do município para melhor atender às necessidades dos usuários do seu território?			
Estimula a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a saúde?			
Participa dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito à agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados?			

Participa do acolhimento dos usuários proporcionando atendimento humanizado na unidade de saúde?			
Contribui, participa e realiza atividades de Educação Permanente e Continuada e de processos de formação para a saúde (com alunos e instituições de ensino)?			
TOTAL ATUAÇÃO ESPECÍFICA DO ASB [auto-avaliação *0,2 + avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]	0	0	0
	0		

TOTAL MÁXIMO: 40 PONTOS

PONTUAÇÃO	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Raramente adota o comportamento esperado
2	Eventualmente adota o comportamento esperado, necessitando de intervenção dos
3	Frequentemente adota o comportamento esperado
4	Adota sempre este comportamento, sendo exemplo para os colegas

ATUAÇÃO ESPECÍFICA TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Nome _____
 Matricula _____
 Equipe _____
 Data _____

Este item irá avaliar se o trabalhador executa ações inerentes à categoria profissional, compreendendo a importância de seu trabalho no processo saúde-doença dos indivíduos, das famílias e da comunidade.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Aval. Gestão	Avaliação pares
Participa das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros)? Exemplos de procedimentos: coletar, receber e e distribuir material biológico de paciente, prestar primeiros socorros de urgência, quando necessário, utilizar boas práticas de qualidade e biossegurança, manter o paciente orientado sobre o procedimento que está sendo realizado.			
Participa do gerenciamento dos insumos necessários para a adequada realização dos exames prescritos?			
Participa do controle de qualidade dos exames?			
Garante a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacional e municipal de informações vigente, utilizando os instrumentos disponíveis para a coleta de informações?			
Participa do acolhimento dos usuários proporcionando atendimento humanizado na unidade de saúde?			
TOTAL ATUAÇÃO ESPECÍFICA DO AUX. TÉCNICO DE ENFERMAGEM [auto-avaliação *0,2 + avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]	0	0	0
	0		

TOTAL MÁXIMO: 20 PONTOS

PONTUAÇÃO	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Raramente adota o comportamento esperado
2	Eventualmente adota o comportamento esperado, necessitando de intervenção dos
3	Frequentemente adota o comportamento esperado
4	Adota sempre este comportamento, sendo exemplo para os colegas

ATUAÇÃO ESPECÍFICA AUX. OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome _____
Matricula _____
Equipe _____
Data _____

Este item irá avaliar se o trabalhador executa ações inerentes à categoria profissional, compreendendo a importância de seu trabalho no processo saúde-doença dos indivíduos, das famílias e da comunidade.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Aval. Gestão	Avaliação pares
Participa das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros)? Exemplos de procedimentos de enfermagem: curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterelização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação.			
Realiza ações de Educação em saúde a grupos e/ou famílias específicos ou em situação de risco, conforme planejamento da equipe?			
Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF?			
Contribui, participa e realiza atividades de Educação Permanente e Continuada e de processos de formação para a saúde (com alunos e instituições de ensino)?			
Garante a qualidade do registro das atividades (inclusive as atividades coletivas, PSE, bolsa família, entre outras) nos sistemas nacional e municipal de informações vigente, utilizando os instrumentos disponíveis para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade?			
Busca conhecer a rede de serviços públicos, filantrópicos e organizações não governamentais do município para melhor atender às necessidades dos usuários do seu território?			
Estimula a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a saúde?			
Participa dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito à agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados?			

Participa do acolhimento dos usuários proporcionando atendimento humanizado na unidade de saúde?			
TOTAL ATUAÇÃO ESPECÍFICA DO AUX. TÉCNICO DE ENFERMAGEM [auto-avaliação *0,2 + avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]	0	0	0
	0		

TOTAL MÁXIMO: 36 PONTOS

PONTUAÇÃO	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Raramente adota o comportamento esperado
2	Eventualmente adota o comportamento esperado, necessitando de intervenção dos
3	Frequentemente adota o comportamento esperado
4	Adota sempre este comportamento, sendo exemplo para os colegas

ATUAÇÃO ESPECÍFICA ENFERMEIRO eSF

Nome _____
Matricula _____
Equipe _____
Data _____

Executar ações inerentes à categoria profissional, compreendendo a importância de seu trabalho no processo saúde-doença dos indivíduos, das famílias, da comunidade e do ambiente de trabalho.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Aval. Gestão	Avaliação pares
Responsabiliza-se pela gestão da unidade em que desenvolve suas atribuições conforme previsto na lei municipal nº 9800 de 2019?			
Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade? Realiza busca ativa quando necessário?			
Realiza consulta de enfermagem, solicita exames complementares e prescreve medicações de acordo com protocolos e normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão?			
Planeja, gerencia, coordena e avalia as ações desenvolvidas pelos ACSs, pela equipe de enfermagem, e pelos Agentes Administrativos (se houver)?			
Realiza estratificação de risco e elabora plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe?			
Contribui, participa e realiza atividades de Educação Permanente e Continuada?			
Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF?			
Garante a qualidade do registro das atividades (inclusive as atividades coletivas, PSE, bolsa família, entre outros) nos sistemas nacional e municipal de informações vigente, utilizando os instrumentos disponíveis para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade?			

Participa do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidade?			
Acompanha estágio ou outra proposta de articulação com instituições de ensino, fomentando a formação de profissionais para o SUS?			
Identifica parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, articulando e promovendo ações integradas para a melhoria constante da qualidade da saúde da população, incentivando a mobilização e a participação da comunidade na busca do controle social?			
Avalia os resultados das atividades desenvolvidas na comunidade, de acordo com o planejamento das atividades programadas para a microárea (famílias, escolas, creches, etc.)?			
TOTAL ATUAÇÃO ESPECÍFICA ENFERMEIRO [auto-avaliação *0,2 + avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]	0	0	0
	0		

TOTAL MÁXIMO: 48 PONTOS

PONTUAÇÃO	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Raramente adota o comportamento esperado
2	Eventualmente adota o comportamento esperado, necessitando de intervenção dos
3	Frequentemente adota o comportamento esperado
4	Adota sempre este comportamento, sendo exemplo para os colegas

ATUAÇÃO ESPECÍFICA ENFERMEIRO eAB

Nome _____
Matricula _____
Equipe _____
Data _____

Executar ações inerentes à categoria profissional, compreendendo a importância de seu trabalho no processo saúde-doença dos indivíduos, das famílias, da comunidade e do ambiente de trabalho.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Aval. Gestão	Avaliação pares
Executa atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem, bem como participa da elaboração e execução de programas de saúde pública, colaborando com a organização da unidade e da equipe de saúde?			
Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade? Realiza busca ativa quando necessário?			
Realiza consulta de enfermagem, solicita exames complementares e prescreve medicações de acordo com protocolos e normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão?			
Planeja, gerencia, coordena e avalia as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem, e pelos Agentes Administrativos (se houver)?			
Realiza estratificação de risco e elabora plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe?			
Contribui, participa e realiza atividades de Educação Permanente e Continuada?			
Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF?			
Garante a qualidade do registro das atividades (inclusive as atividades coletivas, PSE, bolsa família, entre outros) nos sistemas nacional e municipal de informações vigente, utilizando os instrumentos disponíveis para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade?			

Participa do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidade?			
Acompanha estágio ou outra proposta de articulação com instituições de ensino, fomentando a formação de profissionais para o SUS?			
Identifica parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, articulando e promovendo ações integradas para a melhoria constante da qualidade da saúde da população, incentivando a mobilização e a participação da comunidade na busca do controle social?			
Avalia os resultados das atividades desenvolvidas na comunidade, de acordo com o planejamento das atividades programadas para a microárea (famílias, escolas, creches, etc.)?			
TOTAL ATUAÇÃO ESPECÍFICA ENFERMEIRO [auto-avaliação *0,2 + avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]	0	0	0
	0		

TOTAL MÁXIMO: 48 PONTOS

PONTUAÇÃO	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Raramente adota o comportamento esperado
2	Eventualmente adota o comportamento esperado, necessitando de intervenção dos
3	Frequentemente adota o comportamento esperado
4	Adota sempre este comportamento, sendo exemplo para os colegas

ATUAÇÃO ESPECÍFICA MÉDICO DE ESF

Nome _____
Matricula _____
Equipe _____
Data _____

Executar ações inerentes à categoria profissional, compreendendo a importância de seu trabalho no processo saúde-doença dos indivíduos, das famílias, da comunidade e do ambiente de trabalho.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Aval. Gestão	Avaliação pares
Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade?			
Realiza consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros.)			
Realiza atividades de demanda espontânea e programada em todas as fases do desenvolvimento humano envolvendo cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnóstico?			
Realiza estratificação de risco e elabora plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe?			
Encaminha, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando protocolos municipais de referência e contrarreferência, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito?			
Indica a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa?			
Garante a qualidade do registro das atividades (inclusive as atividades coletivas, PSE, bolsa família, entre outros) nos sistemas nacional e municipal de informações vigente, utilizando os instrumentos disponíveis para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade?			
Planeja, gerencia e avalia as ações desenvolvidas pelo ACS em conjunto com outros membros da equipe?			
Participa do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidade?			

Contribui, participa e realiza atividades de Educação Permanente e Continuada?			
Acompanha estágio ou outra proposta de articulação com instituições de ensino, fomentando a formação de profissionais para o SUS?			
Identifica parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, articulando e promovendo ações integradas para a melhoria constante da qualidade da saúde da população, incentivando a mobilização e a participação da comunidade na busca do controle social?			
TOTAL ATUAÇÃO ESPECÍFICA MÉDICO ESF [auto-avaliação *0,2 + avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]	0	0	0
	0		

TOTAL MÁXIMO: 48 PONTOS

PONTUAÇÃO	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Raramente adota o comportamento esperado
2	Eventualmente adota o comportamento esperado, necessitando de intervenção dos superiores hierárquicos.
3	Frequentemente adota o comportamento esperado
4	Adota sempre este comportamento, sendo exemplo para os colegas

ATUAÇÃO ESPECÍFICA CIRURGIÃO DENTISTA

Nome _____
Matricula _____
Equipe _____
Data _____

Executar ações inerentes à categoria profissional, compreendendo a importância de seu trabalho no processo saúde-doença dos indivíduos, das famílias, da comunidade e do ambiente de trabalho.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Aval. Gestão	Avaliação pares
Realiza a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na eSF e eAP e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade? Realiza busca ativa quando necessário?			
Realiza diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território?			
Realiza procedimentos clínicos e cirúrgico da Atenção Primária à Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais?			
Coordena e participa de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais?			
Acompanha, apoia e desenvolve atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de saúde de forma multi e interdisciplinar?			
Realiza supervisão técnica do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)?			
Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS?			
Planeja, gerencia e avalia as ações desenvolvidas pelo ACS (se houver) em conjunto com outros membros da equipe?			
Acompanha estágio ou outra proposta de articulação com instituições de ensino, fomentando a formação de profissionais para o SUS?			
Contribui, participa e realiza atividades de Educação Permanente e Continuada?			
Realiza estratificação de risco e elabora plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe?			

Identifica parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, articulando e promovendo ações integradas para a melhoria constante da qualidade da saúde da população, incentivando a mobilização e a participação da comunidade na busca do controle social?			
Garante a qualidade do registro das atividades (inclusive as atividades coletivas, PSE, bolsa família, entre outros) nos sistemas nacional e municipal de informações vigente, utilizando os instrumentos disponíveis para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade?			
TOTAL ATUAÇÃO ESPECÍFICA CIRURGIÃO DENTISTA [auto-avaliação *0,2 + avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]	0	0	0
	0		

TOTAL MÁXIMO: 52 PONTOS

PONTUAÇÃO	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Raramente adota o comportamento esperado
2	Eventualmente adota o comportamento esperado, necessitando de intervenção dos
3	Frequentemente adota o comportamento esperado
4	Adota sempre este comportamento, sendo exemplo para os colegas

ATUAÇÃO ESPECÍFICA FARMACÊUTICO

Nome _____
Matricula _____
Equipe _____
Data _____

Executar ações inerentes à categoria profissional, compreendendo a importância de seu trabalho no processo saúde-doença dos indivíduos, das famílias, da comunidade e do ambiente de trabalho.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Gestão	pares
Realiza a atenção à saúde quando indicado no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros)?			
Coordena e participa de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção?			
Acompanha, apoia e desenvolve atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar a assistência farmacêutica e integrar ações de saúde de forma interdisciplinar?			
Realiza supervisão técnica do Auxiliar de Farmácia, realizando alguma intervenção ou treinamento, quando necessário?			
Participa do gerenciamento dos medicamentos e insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde?			
Acompanha estágio ou outra proposta de articulação com instituições de ensino, fomentando a formação de profissionais para o SUS?			
As atividades da farmácia são realizadas conforme estabelecido nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), inclusive a supervisão técnica do Auxiliar de Farmácia?			
Realiza estratificação de risco e elabora plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe?			
Garante a qualidade do registro dos atendimentos no sistema de gestão de estoque, visando o envio de dados para Base Nacional de Assistência Farmacêutica - BNAFAR (Portaria de Consolidação nº 1/ MS 28/09/2017) e obtenção de dados que subsidiem a tomada de decisão no âmbito da Assistência Farmacêutica?			
Busca conhecer a rede de serviços públicos, filantrópicos e organizações não governamentais do município para melhor atender às necessidades dos usuários do seu território?			
Encaminha, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando protocolos municipais de referência e contrarreferência, mantendo em responsabilidade compartilhada com a equipe o acompanhamento do plano terapêutico prescrito?			

Participa do acolhimento dos usuários proporcionando atendimento humanizado na unidade de saúde?			
Contribui, participa e realiza atividades de Educação Permanente e Continuada?			
Identifica parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, articulando e promovendo ações integradas para a melhoria constante da qualidade da saúde da população, incentivando a mobilização e a participação da comunidade na busca do controle social?			
TOTAL ATUAÇÃO ESPECÍFICA FARMACÊUTICO [auto-avaliação *0,2 + avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]	0	0	0
	0		

TOTAL MÁXIMO: 56 PONTOS

	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Raramente adota o comportamento esperado
2	Eventualmente adota o comportamento esperado, necessitando de intervenção dos
3	Frequentemente adota o comportamento esperado
4	Adota sempre este comportamento, sendo exemplo para os colegas

ATUAÇÃO ESPECÍFICA AUXILIAR DE FARMÁCIA

Nome _____
 Matricula _____
 Equipe _____
 Data _____

Executar ações inerentes à categoria profissional, compreendendo a importância de seu trabalho no processo saúde-doença dos indivíduos, das famílias, da comunidade e do ambiente de trabalho.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Gestão	pares
Acompanha, apoia e desenvolve atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar a assistência farmacêutica e integrar ações de saúde de forma interdisciplinar?			
Participa do gerenciamento dos medicamentos e insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde?			
Executa limpeza da geladeira, prateleiras, bins, medicamentos e insumos contribuindo para um adequado ambiente de trabalho? Realiza procedimentos operacionais padrão no armazenamento, transporte, fracionamento e descarte de produtos e resíduos da farmácia?			
Realiza estratificação de risco e elabora plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe?			
Garante a qualidade do registro dos atendimentos no sistema de gestão de estoque, visando o envio de dados para Base Nacional de Assistência Farmacêutica - BNAFAR (Portaria de Consolidação no 1/ MS 28/09/2017) e obtenção de dados que subsidiem a tomada de decisão no âmbito da Assistência Farmacêutica?			
Busca conhecer a rede de serviços públicos, filantrópicos e organizações não governamentais do município para melhor atender às necessidades dos usuários do seu território?			
Participa do acolhimento dos usuários proporcionando atendimento humanizado na unidade de saúde?			
TOTAL ATUAÇÃO ESPECÍFICA AUXILIAR DE FARMÁCIA [auto-avaliação *0,2 + avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]	0	0	0
	0		

TOTAL MÁXIMO: 28 PONTOS

PONTUAÇÃO	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Raramente adota o comportamento esperado
2	Eventualmente adota o comportamento esperado, necessitando de intervenção dos
3	Frequentemente adota o comportamento esperado

4	Adota sempre este comportamento, sendo exemplo para os colegas
---	--

ATUAÇÃO ESPECÍFICA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome _____
Matricula _____
Equipe _____
Data _____

Executar ações inerentes à categoria profissional, compreendendo a importância de seu trabalho no processo saúde-doença dos indivíduos, das famílias, da comunidade e do ambiente de trabalho.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Gestão	pares
Atende com presteza aos usuários da unidade de saúde, oferecendo esclarecimentos pessoalmente e por telefone?			
Efetua e auxilia no preenchimento de guias, requisições e outros impressos?			
Otimiza a comunicação interna da equipe e entre a equipe e Secretaria de Saúde, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, como serviço de malote, e-mails, chamadas telefônicas, entre outros?			
Organiza, classifica, registra, seleciona, cataloga, arquiva e desarquiva processos, documentos, relatórios, prontuários e outros documentos?			
Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS?			
TOTAL ATUAÇÃO ESPECÍFICA AUXILIAR ADMINISTRATIVO [auto-avaliação * 0,2 + avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]	0	0	0
	0		

TOTAL MÁXIMO: 20 PONTOS

PONTUAÇÃO	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Raramente adota o comportamento esperado
2	Eventualmente adota o comportamento esperado, necessitando de intervenção dos
3	Frequentemente adota o comportamento esperado
4	Adota sempre este comportamento, sendo exemplo para os colegas

ATUAÇÃO ESPECÍFICA MÉDICO CLÍNICO

Nome _____
 Matricula _____
 Equipe _____
 Data _____

Executar ações inerentes à categoria profissional, compreendendo a importância de seu trabalho no processo saúde-doença dos indivíduos, das famílias, da comunidade e do ambiente de trabalho.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Gestão	pares
Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos adultos e idosos do território adstrita à unidade?			
Realiza consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (instituições longa permanência de idosos, etc.)			
Realiza atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnóstico?			
Participa do acolhimento dos usuários proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo?			
Participa do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidade?			
Realiza estratificação de risco e elabora plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe?			
Encaminha, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando protocolos municipais de referência e contrarreferência, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito?			
Indica a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa?			
Garante a qualidade do registro das atividades no sistema de informação do Ministério da Saúde e do Município vigentes?			
Contribui, participa e realiza atividades de Educação Permanente e Continuada?			
Acompanha estágio ou outra proposta de articulação com instituições de ensino, fomentando a formação de profissionais para o SUS?			
TOTAL ATUAÇÃO ESPECÍFICA MÉDICO CLÍNICO [auto-avaliação *0,2 +	0	0	0

avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]

0

TOTAL MÁXIMO: 44 PONTOS

PONTUAÇÃO	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Raramente adota o comportamento esperado
2	Eventualmente adota o comportamento esperado, necessitando de intervenção dos
3	Frequentemente adota o comportamento esperado
4	Adota sempre este comportamento, sendo exemplo para os colegas

ATUAÇÃO ESPECÍFICA MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA

Nome _____
Matricula _____
Equipe _____
Data _____

Executar ações inerentes à categoria profissional, compreendendo a importância de seu trabalho no processo saúde-doença dos indivíduos, das famílias, da comunidade e do ambiente de trabalho.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Gestão	pares
Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) às mulheres do território adstrito da unidade?			
Realiza consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde (como coleta de papanicolau, inserção de DIU, entre outros) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (instituições longa permanência de idosos, associações, etc.)			
Realiza atividades de demanda espontânea e programada em ginecologia e obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnóstico?			
Participa do acolhimento dos usuários proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo?			
Participa do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidade?			
Acompanha pré-natal precocemente, realizando orientações para o parto, solicitando exames pertinentes para cada trimestre gestacional, avaliando condições de risco para o desenvolvimento do bebê e da saúde materna, realizando busca ativa das gestantes faltosas em consultas e exames, e realizando os encaminhamentos adequados de acordo com o protocolo municipal de acompanhamento pré-natal?			
Indica a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa?			
Garante a qualidade do registro das atividades no sistema de informação do Ministério da Saúde e do Município vigentes?			
Contribui, participa e realiza atividades de Educação Permanente e Continuada?			
Acompanha estágio ou outra proposta de articulação com instituições de ensino, fomentando a formação de profissionais para o SUS?			

TOTAL ATUAÇÃO ESPECÍFICA MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA [auto-avaliação *0,2 + avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]	0	0	0
	0		

TOTAL MÁXIMO: 40 PONTOS

PONTUAÇÃO	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Raramente adota o comportamento esperado
2	Eventualmente adota o comportamento esperado, necessitando de intervenção dos
3	Frequentemente adota o comportamento esperado
4	Adota sempre este comportamento, sendo exemplo para os colegas

ATUAÇÃO ESPECÍFICA MÉDICO PEDIATRA

Nome _____
 Matricula _____
 Equipe _____
 Data _____

Executar ações inerentes à categoria profissional, compreendendo a importância de seu trabalho no processo saúde-doença dos indivíduos, das famílias, da comunidade e do ambiente de trabalho.

ITENS	01 A 04 PONTOS		
	Auto-avaliação	Gestão	pares
Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) às crianças do território adstrito da unidade?			
Realiza consultas clínicas e procedimentos na unidade de saúde (como remoção de cerume, pequenas suturas, etc) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.)			
Realiza atividades de demanda espontânea e programada em pediatria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnóstico?			
Participa do acolhimento dos usuários proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo?			
Participa do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidade?			
Acompanha o desenvolvimento desde o recém-nascido até o início da adolescência, realizando as avaliações do desenvolvimento neuropsicomotor, acuidade auditiva, visual, principais doenças infecto-contagiosas? Realiza orientações sobre o aleitamento materno, alimentação saudável, vacinação, higiene correta? Faz busca ativa das crianças faltosas em consultas e exames? Realiza os encaminhamentos adequados de acordo com os protocolos municipais vigentes?			
Indica a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa?			
Investiga, notifica e acompanha crianças em situação de violência? Utiliza os serviços da rede de saúde conforme previsto em protocolo municipal de violências?			
Garante a qualidade do registro das atividades no sistema de informação do Ministério da Saúde e do Município vigentes?			

Contribui, participa e realiza atividades de Educação Permanente e Continuada?			
Acompanha estágio ou outra proposta de articulação com instituições de ensino, fomentando a formação de profissionais para o SUS?			
TOTAL ATUAÇÃO ESPECÍFICA MÉDICO PEDIATRA [auto-avaliação *0,2 + avaliação gestão * 0,5 + avaliação pares * 0,3]	0	0	0
	0		

TOTAL MÁXIMO: 44 PONTOS

PONTUAÇÃO	FATORES DE ORIENTAÇÃO
1	Raramente adota o comportamento esperado
2	Eventualmente adota o comportamento esperado, necessitando de intervenção dos
3	Frequentemente adota o comportamento esperado
4	Adota sempre este comportamento, sendo exemplo para os colegas

COMPOSIÇÃO DA NOTA DO PROFISSIONAL

Nome _____
Matricula _____
Equipe _____
Data _____

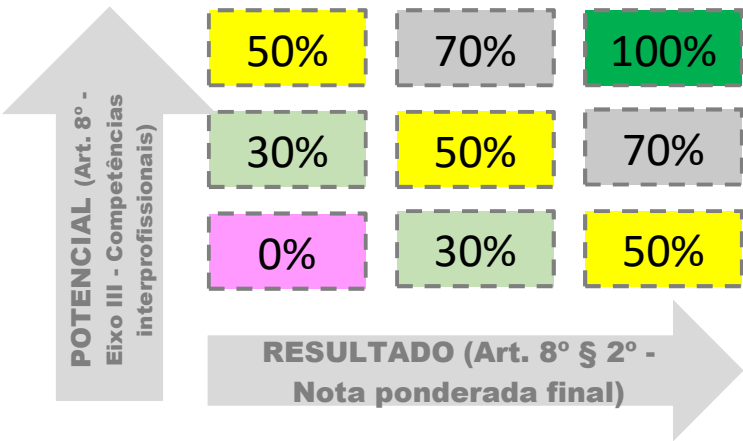
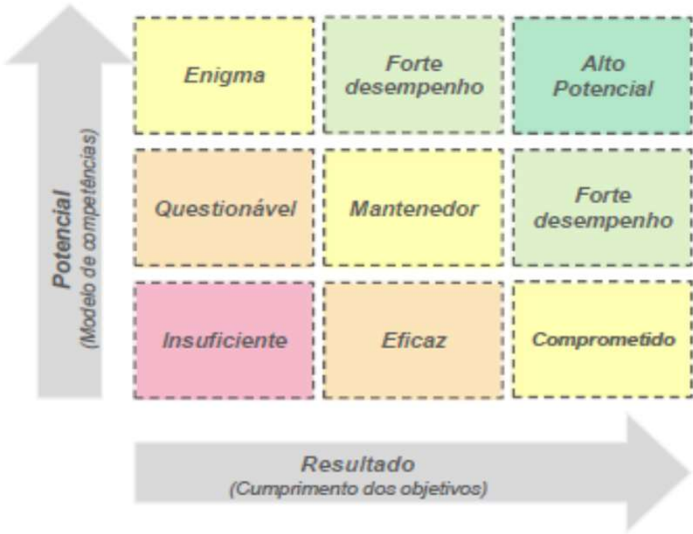
A - DESEMPENHO DA EQUIPE DE SAÚDE	
B - COMPROMISSO PROFISSIONAL	
C - COMPETÊNCIAS PARA O TRABALHO INTERPROFISSIONAL	
D - ATUAÇÃO ESPECÍFICA DO PROFISSIONAL	
TOTAL	0

Nota Ponderada por categoria profissional

Operacional	0	Enfermeiro	0
Administrativo	0	Dentista	0
ACS	0	Farmacêutico	0
ASB	0	MFC	0
Aux. ou Técnico Enfermagem	0	Clínico geral e Pediatra	0
Aux. Farmácia	0	Ginecologista Obstetra	0
Técnico Laboratório	0		

assinaturas		
servidor	representante equipe	representante gestão

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL



PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL

Nome _____
Matricula _____
Equipe _____
Data _____

DADOS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

Objetivo: promover o desenvolvimento do servidor, visando ao melhor aproveitamento de suas potencialidades.

Relacione os Pontos Fortes:

- o que sabe fazer bem feito e com facilidade;
- oportunidades de trabalho em um novo projeto/atividade;
- tarefas e atividades que são adequadas ao perfil e interesse do servidor e que podem ajudá-lo a adquirir habilidades extras.

Relacione os Pontos para Melhorias:

- habilidades que necessitam de aperfeiçoamento;
- necessidade de capacitações ou treinamentos específicos;
- necessidade de remanejamento pela não adaptação do servidor às funções.

Proposta de ações para o desenvolvimento do servidor:

Justificativa (caso não seja elaborado o Plano de Desenvolvimento do Servidor - PDS)

Data: ____/____/____

Assinatura do Servidor Avaliado

Data: ____/____/____

Assinatura do Avaliador - representante gestão

Data: ____/____/____

Assinatura do Avaliador - representante equipe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.866, DE 4 DE MAIO DE 2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.828.927,16 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), destinado a suplementação de dotação orçamentária referente à manutenção de áreas verdes em próprios municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.478, de 4 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 2.828.927,16 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), destinado a suplementação de dotação orçamentária referente à manutenção de áreas verdes em próprios municipais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0055	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
15.122.0055.2	Atividade	
15.122.0055.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 2.828.927,16
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.828.927,16
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo se especifica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0049.1	Projeto	
15.451.0049.1.186	FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA III	R\$ 2.828.927,16
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 2.828.927,16
FONTE DE RECURSO	7 - Operações de Crédito	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.867, DE 4 DE MAIO DE 2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor R\$ 1.012.836,52 (um milhão, doze mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), destinado à criação de ação e respectivas dotações orçamentárias referentes ao Convênio nº 100431/2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional para a obra de construção de prédio para a implantação do projeto “Casa SP Afro Brasil”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.479, de 4 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor R\$ 1.012.836,52 (um milhão, doze mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), destinado à criação de ação e respectivas dotações orçamentárias referentes ao Convênio nº 100431/2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional para a obra de construção de prédio para a implantação do projeto “Casa SP Afro Brasil”, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS ÉTNICO-RACIAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
14.422.0049.1	Projeto	
14.422.0049.1.195	CONVENIO ESTADUAL - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROJETO CASA SP AFRO BRASIL - 100431/2022	R\$ 1.012.836,52
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 247.836,52
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 765.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser apurado no balanço do exercício, referente ao repasse de Convênio nº 100431/2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional; e

II – anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
15.451.0049.2	Atividade		
15.451.0049.2.093	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	R\$	247.836,52
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	247.836,52
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivado em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.868, DE 4 DE MAIO DE 2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor R\$ 54.059,86 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias para despesas referentes ao Convênio nº 233/2021, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esportes, para aquisição de equipamentos para academia ao ar livre localizada na Praça dos Voluntários – São Vicente de Paula, Vila Gaspar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.480, de 4 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor R\$ 54.059,86 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias para despesas referentes ao Convênio nº 233/2021, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esportes, para aquisição de equipamentos para academia ao ar livre localizada na Praça dos Voluntários – São Vicente de Paula, Vila Gaspar, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	DESPORTO E LAZER		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0030.1	Projeto		
27.812.0030.1.176	CONVÊNIO ESTADUAL - ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$	54.059,86
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.059,86
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	DESPORTO E LAZER		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0030.1	Projeto		
27.812.0030.1.176	CONVÊNIO ESTADUAL - ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$	40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	DESPORTO E LAZER		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0030.2	Atividade		
27.812.0030.2.196	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER ESPORTIVAS	R\$	14.059,86
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	14.059,86
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.869, DE 4 DE MAIO DE 2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 412.043,50 (quatrocentos e doze mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos), destinado à suplementação de dotações orçamentárias referentes à manutenção das atividades das Secretarias Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.481, de 4 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 412.043,50 (quatrocentos e doze mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos), destinado à suplementação de dotações orçamentárias referentes à manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.02	GABINETE DO PREFEITO		
02.02.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0012	BEM-ESTAR ANIMAL		
04.122.0012.2	Atividade		
04.122.0012.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	112.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	112.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR		
02.05.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
14	DIREITOS DA CIDADANIA		
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

14.122.0020	REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES	
14.122.0020.2	Atividade	
14.122.0020.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 9.818,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.818,50
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0053	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0053.2	Atividade	
15.122.0053.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 18.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PAT. HISTÓRICO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
13.391.0035	GESTÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO EDUCATIVA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
13.391.0035.2	Atividade	
13.391.0035.2.063	POLÍTICA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	R\$ 15.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
27.122.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0030.2	Atividade	
27.122.0030.2.003	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	R\$ 20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.2	Atividade	
27.812.0030.2.196	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER ESPORTIVAS	R\$ 8.663,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.663,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRAB. E ECON. CRIATIVA SOLIDÁRIA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0070	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA	
11.334.0070.2	Atividade	
11.334.0070.2.136	QUILOMBO ROSA	R\$ 216.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 216.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0069	SALA DO EMPREENDEDOR	
11.334.0069.2	Atividade	
11.334.0069.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 2.562,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.192,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 370,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
04.331.0076	AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS	
04.331.0076.2	Atividade	
04.331.0076.2.193	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR		
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
14	DIREITOS DA CIDADANIA		
14.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
14.243.0018	POLÍTICAS PARA JUVENTUDE		
14.243.0018.2	Atividade		
14.243.0018.2.053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE JUVENTUDE	R\$	3.788,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.788,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
15.451.0049.1	Projeto		
15.451.0049.1.186	FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA III	R\$	328.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	328.000,00
FONTE DE RECURSO	7 - Operações de Crédito		
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
15.122.0053	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.122.0053.2	Atividade		
15.122.0053.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	18.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	18.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.11.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PAT. HISTÓRICO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	CULTURA		
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13.391.0035	GESTÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO EDUCATIVA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
13.391.0035.2	Atividade	
13.391.0035.2.063	POLÍTICA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	R\$ 15.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
27.122.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0030.2	Atividade	
27.122.0030.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 28.663,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.663,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0069	SALA DO EMPREENDEDOR	
11.334.0069.2	Atividade	
11.334.0069.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 2.562,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.562,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0091	DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS	
04.122.0091.2	Atividade	
04.122.0091.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 16.030,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.030,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro
------------------	-------------

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de maio de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.870, DE 4 DE MAIO DE 2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 306.555,03 (trezentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), destinado à complementação do valor da dotação orçamentária da contrapartida do Convênio Estadual nº 101878/2021 para recapeamento em diversas vias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.482, de 4 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 306.555,03 (trezentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), destinado à complementação do valor da dotação orçamentária da contrapartida do Convênio Estadual nº 101878/2021 para recapeamento em diversas vias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0048.1	Projeto		
15.451.0048.1.182	CONVÊNIO ESTADUAL - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - RECAPEAMENTO EM DIVERSAS VIAS	R\$	306.555,03
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	306.555,03
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.2	Atividade	
15.451.0048.2.085	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 306.555,03
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 306.555,03
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.958, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “f” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 10.470, de 27 de abril de 2022, e ainda considerando a solicitação contida no Ofício CEPER nº 28/2022, protocolado sob o processo administrativo nº 25979/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor Pércio Damázio, para a função de Presidente de Honra do Prêmio “André Bráz”, instituído por meio da Lei nº 10.470, de 28 de abril de 2022.

Art. 2º O Presidente de Honra do Prêmio “André Bráz” não receberá qualquer remuneração pelo exercício de tal função, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de abril de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 25979/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.969, DE 2 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, considerando a solicitação da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Desinvestir o empregado público Deivid Anderson da Silva, matrícula nº 16925-0, do exercício da função de confiança de Assistente Técnico II, junto à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais, em virtude de seu desligamento do quadro de servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 2 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.970, DE 2 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação formulada pela Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, através do Ofício GDRH nº 214/2021, de 20 de dezembro de 2021, bem como, em cumprimento a determinação da 1ª Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho de Araraquara, referente ao Processo nº 0010047-41.2021.5.15.0006, e ainda, considerando os despachos contidos no processo nº 5488/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Promover automaticamente, a contar de 1º de novembro de 2021, a empregada pública municipal abaixo relacionada, conforme estabelece o art. 43 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005:

Nome		Matrícula	Emprego
Marina de Mori Guedes da Fonseca		18340-7	Agente Comunitário de Saúde
Referência Anterior	Classe Anterior	Referência Promoção	Classe Promoção
25	I	53	II

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 27.729, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de maio de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 5488/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.971, DE 3 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do processo nº 26161/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Jaqueline Carolina do Prado Alves, matrícula nº 22883-4, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 134 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de maio de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 26161/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.972, DE 3 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do processo nº 23062/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Nayara Gomes Trombin, matrícula nº 22708-0, Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 134 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 25 de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de maio de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 23062/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.973, DE 03 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.257, de 17 de julho de 2014, e de acordo com a solicitação contida no Ofício Nº 473/2022/SME/GAB, datado de 29 de abril de 2022, protocolado sob o processo administrativo nº 31297/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 27.362, de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

Parágrafo único.....

II – Isabelle Christine Castelani dos Santos.”(NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de maio de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 31297/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.974, DE 3 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do Processo nº 29579/2022, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de empregada pública municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal da Educação, EMEF OFC;

II – servidora acusada: E.M.G.P., matrícula nº 9468-4;

III – exposição sucinta dos fatos: “a servidora E.M.G.P., matrícula nº 9.468-4, mesmo mediante o indeferimento do atestado médico, se recusa a submeter-se à vacinação contra a COVID-19. A servidora ao ser notificada sobre a importância de receber as doses de vacina contra a COVID-19, pela Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, no dia 07/04/2022, optou pela sua não imunização, ficando ciente de que estaria sujeita a responder a Processo Administrativo Disciplinar (PAD)”;

IV – dispositivos legais infringidos: art. 1º do Decreto nº 12.654, de 11 de agosto de 2021, e art. 2º do mesmo Decreto por infração aos deveres funcionais determinados nos incisos III, IV e V do art. 2º, e inciso XIII do art. 3º da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, e nos incisos III, IV e V do art. 2º, e inciso XIII do art. 3º da Lei 6.791, de 28 de maio de 2008; e

V – servidores representantes da Secretaria Municipal da Educação, titular: Rose Nair Guellis, matrícula nº 24.500-3 e suplente: Luiza Aparecida Zanini, matrícula nº 6.167-0.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de maio de 2022.

EDINHO SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 29579/2022 ("RAP").